



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

TIPO: "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

**DATA LIMITE PARA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2024 até às 08:29 (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de dezembro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

**ABERTURA E JULGAMENTO:** 27 de dezembro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 27 de dezembro de 2024 às 08:40hs (horário de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Acesso Identificado

**DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA:** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9113 ou (37) 3426-9100 ou pelo e-mail [licitacaocamposaltos@gmail.com](mailto:licitacaocamposaltos@gmail.com), de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

Campos Altos - MG, 10 de dezembro de 2024.

---

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

### **ANEXOS DO EDITAL**

- MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I;
- PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - ANEXO IV;
- MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS - ANEXO V;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA - ANEXO VII;
- MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE-ANEXO VIII;
- MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI – ANEXO IX;
- MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013 – ANEXO X
- PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS - ANEXO XI.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. DADOS DO PROCESSO
3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
9. DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA). CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

## 1. PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 502/2024, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

## 2. DOS DADOS DO PROCESSO

**2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o menor preço global.

**2.2. MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

**2.3. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

**2.4. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2024 até às 8:29 h (horário de Brasília).

**2.5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de dezembro de 2024 às 08:30hs (horário de Brasília).

**2.6. ABERTURA E JULGAMENTO:** 27 de dezembro de 2024 às 08:30 hs (horário de Brasília).

**2.7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 27 de dezembro de 2024 às 08:40hs (horário de Brasília)

**2.8. LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Acesso Identificado

**2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9113 ou por e-mail através do endereço eletrônico [licitacaocamposaltos@gmail.com](mailto:licitacaocamposaltos@gmail.com). O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br), no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

2.10. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.  
ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

#### 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo municipal de Pesportes

Reforma de Centros de Desportos Municipais

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 552 Fonte: 1.710.000.0000

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:**

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2.6.** Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

**5.2.7.** Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

**5.2.8.** Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## **6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**6.1.** O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Coordenar e conduzir os trabalhos;

**6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**6.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**6.1.8.** Declarar o vencedor;

**6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**6.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**7.1.1.** Credenciar-se previamente no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**7.1.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

**7.1.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.1.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.1.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.1.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**7.1.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite





para sua entrega.

**8.3.** A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

**8.3.1.** Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**8.3.2.** Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

**8.3.3.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

**8.3.3.1.** Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

**8.3.4.** O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

**8.3.5.** A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

**OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).**

**8.4.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.5.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

**8.7.** As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

**8.7.1.** Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

**8.7.2.** Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.8.1.** Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

**8.8.1.1.** Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

**8.8.1.2.** Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

**8.8.2.** Contiverem vícios insanáveis;

**8.8.3.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

**8.8.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

**8.8.4.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

## 9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO





- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
- 9.2.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
- 9.10.** Fica a critério da Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 10.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros





cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

**10.1.3.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.1.4.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

**10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

**10.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**10.2.2.** Empresas brasileiras;

**10.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.** As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), logo após o encerramento dos lances para que a Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

**10.4.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

**10.5.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.6.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.7.** Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

**11.3.** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;





11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

### 12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 12.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 12.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

### 12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no





Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.4.2.** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

**12.4.2.1** Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

**12.4.3.** O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**12.4.3.1.** O profissional indicado pelo licitante na forma do item 12.4.3 **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

**12.4.4** Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

## **12.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.5.2** As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

**12.5.3** As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

**12.5.4** Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

**12.5.5** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.5.6** Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$





***IE = Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante ≤ 1,00***

***Ativo Total***

**12.5.7** Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 125.220,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.5.8** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

### **13. DAS GARANTIAS**

#### **13.1. DAS GARANTIAS**

**13.1.1.** A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

**13.1.2.** Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

**13.1.2.1.** O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

**13.1.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.1.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.1.5.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

**14.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

**14.3.** No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.





**14.4.** Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

**14.5.** O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**14.6.** Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

**14.7.** Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**14.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**14.9.** Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

**15.1.2.** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**15.2.1.** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**15.2.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**15.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.3.3.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**15.3.4.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**15.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**15.4.1.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**15.4.2.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.3.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**





**16.1.** Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**16.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**16.3.** A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**16.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

**16.5.** Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.6.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail [licitacaocamposaltos@gmail.com](mailto:licitacaocamposaltos@gmail.com).

**16.7.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

**16.8.** Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.11.** Os recursos contra decisões da Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

**16.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.13.** A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

**16.14.** Em caso de manutenção da decisão inicial, a Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## 17. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

**17.1.** A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

**17.1.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**17.1.2.** A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail [licitacaocamposaltos@gmail.com](mailto:licitacaocamposaltos@gmail.com), de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401,





centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

**17.1.3.** O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

**17.1.4.** Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

**17.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

**17.3.** A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III - Declaração de não visita técnica**.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.9.** Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

**18.11.** A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

**18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

**18.13.** A Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

**18.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**18.15.** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

**18.16.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 10 de dezembro de 2024.

---

**Paulo Junior da Silva**  
**Assessor em Licitações**





**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF n.º 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 111/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES**

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$......(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante





deste Contrato.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

### **CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).





4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS**

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





### **CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de execução da obra é de **10 (dez) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços que autorizar o seu início e a vigência é de **12 (doze) meses** da assinatura do contrato.

**8.2.** Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

**8.3.** O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

**8.4.** Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Fundo municipal de Pesportes

Reforma de Centros de Desportos Municipais

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 552 Fonte: 1.710.000.0000

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)**

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.11.** A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

**11.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**11.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

**11.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**11.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A**





**CONTRATADA**

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
  - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
  - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
  - V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
  - IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
  - V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**13.6.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

**14.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS**

**16.1.** Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as





disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor ....., cargo....., portador do CPF n.º .....

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor ....., cargo....., portador do CPF n.º .....

### **CLÁUSULA XX - DO FORO**

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para ampliação e reforma ginásio é necessária para melhorar a infraestrutura, atender às demandas dos usuários, garantir a segurança e conformidade com as normas vigentes, e proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas, projetos e eventos realizados pela secretaria municipal de esportes.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 10 (dez) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O ginásio encontra-se em estado inadequado para a prática de atividades esportivas, educacionais e culturais devido ao desgaste natural das instalações ao longo do tempo. Foram identificados problemas estruturais, como infiltrações, fissuras e desgaste do piso esportivo, além de deficiências nos sistemas elétrico e de iluminação. Também há inadequações relacionadas à acessibilidade, ventilação, segurança e cumprimento das normas vigentes, como a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 10844 (instalações esportivas).

A reforma é necessária para garantir:

1. Segurança e conforto dos usuários.
2. Adequação às normas técnicas e legais.
3. Melhoria da infraestrutura para atividades esportivas, educacionais e eventos culturais.
4. Valorização do espaço como um centro de convivência comunitária.

Essas intervenções visam atender às demandas da comunidade e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento de práticas saudáveis, promovendo a inclusão social e o incentivo ao esporte.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto: ANEXO I - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

ANEXO II – Projeto Arquitetônico e Estrutural o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;

ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens,





bem como recursos referentes a estas;

ANEXO V – Memória de Cálculo;

ANEXO VI – Composição do BDI;

ANEXO VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto arquitetônico e estrutural. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobre responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A metodologia de construção/reforma e ampliação adotada nesta contratação será o sistema construtivo convencional, uma vez que a mão de obra local é qualificada para estes serviços, portanto, não é preciso importar trabalhador de outras regiões para executar a obra. Segundo as literaturas específicas da engenharia civil, o sistema construtivo convencional consiste no emprego de vigas, lajes e pilares, fechados com elementos menores, como o tijolo cerâmico. Portanto, segue os requisitos mínimos do referido projeto: Executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como obediência ao projeto básico com seu memorial e especificação técnica, edital e seus anexos, e todos constantes no processo licitatório. A referida obra possui começo, meio e fim, devendo ser executado no prazo constante do cronograma Físico financeiro. Desta forma, não é possível caracteriza-los como serviços de natureza continuada, não gerando vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e na Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da referida obra, obedecendo à Lei n.º 12.305/2010 – (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA, n.º 307, de 05/07/2002, (Conselho Nacional de meio Ambiente), Instrução Normativa n.º 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e da SLT/MPOG - (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição). As obrigações da contratada e contratante serão detalhadas no Termo de Referência e na futura minuta de contrato que serão elaborados para definir com clareza as responsabilidades, prazos e condições de execução do objeto contratual, assegurando transparência e alinhamento entre as partes. A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

##### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

**Especificações:** todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

**Cronograma de realização dos serviços:** a obra deve ser executada em um prazo de até 10 (dez) meses.





**Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**

**- Ginásio Pólio Esportivo Dr. Luiz Gonzaga Kalil Abrahão  
Avenida Vereador João Alegre, n.º. 1034, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.**

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

#### **Obrigações da contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.





### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos





procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designada como Gestor de Contrato o servidor Marco Aurélio de Assis, Secretário Municipal de Esporte, portador do CPF n.º 035.469.076-04.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da construção da UBS: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246,





de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

### **Habilitação jurídica**

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

### **Qualificação Técnica:**

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o





cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 125.220,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.252.200,09 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

**10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:**

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

- Ficha: 552

- Fonte: 1.710.000.0000

Campos Altos – MG, 10 de dezembro de 2024.

Paulo Junior da Silva  
Assessor em Licitações





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 111/2024, Concorrência Pública nº. 04/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





**ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

À  
Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. .... RG n.º ..... e do CPF n.º ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 04/2024** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data, .....de.....de 2024.

---

Nome e assinatura da licitante Signatária

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$..... (.....)** para serviços, correspondente a **....% e R\$ .... (.....)** para materiais, correspondente a **....%** do valor da obra.

**CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.**

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

**(Local e Data)**

---

Empresa Licitante  
**(responsável legal, cargo e assinatura)**

*\* Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI

### COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,  
administ., Garantia

	1,000
	1,000
	1,000
	1,000

2) RISCOS - ( 0,00% A  
2,05%)

Despesas financeiras  
Bonificação/lucro  
COFIS/PIS/ISS/CPMF

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - ( 0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - ( 3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - ( 0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

**BDI=**

**0,00%**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_ / Cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 04/2024 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante Signatária

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**ANEXO XI - PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**MINAS GERAIS**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ  
GONZAGA KALIL ABRAÃO**

**CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS**

**SETEMBRO DE 2024**

# **MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO**

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034 – SANTA TEREZINHA – CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS.

DURANTE A OBRA SERÁ FEITO PERIÓDICA REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL. COMPETIRÁ À EMPREITEIRA FORNECER TODO O FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MAQUINARIA E APARELHAMENTO ADEQUADO A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO NA OBRA NÃO DIMINUIRÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS, ATOS, ERROS OU OMISSÕES VERIFICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OU A ELE RELACIONADAS. QUANDO, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, SE FIZER NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR SEU EQUIVALENTE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAQUILO QUE ESTÁ PROJETADO, DEVERÁ SER APRESENTADA SOLICITAÇÃO ESCRITA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MINUCIOSAMENTE JUSTIFICADA. ENTENDE-SE POR EQUIVALENTES OS MATERIAIS QUE POSSUEM MESMA FUNÇÃO, MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MESMO DESEMPENHO TÉCNICO. AS SOLICITAÇÕES DE EQUIVALÊNCIA DEVERÃO SER FEITAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E NÃO DARÃO CAUSA A POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS.

## **1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

QUANTO À MOBILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A MOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS. A DESMOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ A COMPLETA LIMPEZA DOS LOCAIS DA OBRA, RETIRADA DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS DA OBRA.

FICANDO A CARGO DA CONTRATADA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

SERÁ FIXADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EXTERNAMENTE AO TAPUME E EM LOCAL VISÍVEL, UMA PLACA INDICATIVA COM DIMENSÕES DE 3,00M X 1,50M, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E SUA TIPOLOGIA, OS NOMES DOS AUTORES DOS PROJETOS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO OBRA COM OS RESPECTIVOS REGISTROS PROFISSIONAIS, O NÚMERO DO ALVARÁ E AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

### **➤ CERCAMENTO DA OBRA COM TELA PLÁSTICA TIPO TAPUME**

COMPREENDE NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E TRANSEUNTES NO ENTORNO DO CANTEIRO DE OBRAS.

A OBRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ISOLADA E SINALIZADA COM TELA TIPO TAPUME.

O TAPUME DEVERÁ ATENDER TODOS OS QUESITOS DE VEDAÇÃO DA OBRA. DEVERÁ SER MANTIDO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO QUE, CASO AVALIADO NECESSÁRIO PELA FISCALIZAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS OU INADEQUADOS.

É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA MANTER E ZELAR PELA PLENA INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO TAPUME. O DESLOCAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO SUA RECOLOCAÇÃO, É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

### **➤ LOCAÇÃO DA OBRA**

LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO

A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DEVERÁ FORNECER AS COTAS, COORDENADAS E OUTROS DADOS PARA A LOCAÇÃO DA OBRA. A

LOCAÇÃO DA OBRA NO TERRENO SERÁ REALIZADA A PARTIR DAS REFERÊNCIAS DE NÍVEL E DOS VÉRTICES DE COORDENADAS IMPLANTADOS OU UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ASSUMIRÁ TOTAL RESPONSABILIDADE PELA LOCAÇÃO DA OBRA.

O SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR TOPÓGRAFO:

1. LOCAÇÃO DA OBRA;
2. LOCAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIIS;
3. LOCAÇÃO E CONTROLE DE COTAS DE REDES DE UTILIDADES ENTERRADAS;
4. IMPLANTAÇÃO DE MARCOS TOPOGRÁFICOS;
5. TRANSPORTE DE COTAS POR NIVELAMENTO GEOMÉTRICO;
6. LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, INCLUSIVE DE REDES DE UTILIDADES ENTERRADAS;
7. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – PRUMO, ALINHAMENTO, NÍVEL;
8. QUANTIFICAÇÃO DE VOLUMES, INCLUSIVE DE ATERRO E ESCAVAÇÃO.

### **3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

#### **➤ DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO**

EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS DE TIJOLOS FURADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS, AOS TRANSEUNTES E OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA NR 18 - CONDIÇÕES DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (MTB).

USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA.

USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

DEMOLIR AS ALVENARIAS APONTADAS NO PROJETO, CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR O ENTULHO EM LOCAL APROPRIADO E LICENCIADO AMBIENTALMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.

OBJETOS PESADOS OU VOLUMOSOS DEVEM SER REMOVIDOS MEDIANTE O EMPREGO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS, FICANDO PROIBIDO O LANÇAMENTO EM QUEDA LIVRE DE QUALQUER MATERIAL.

#### **➤ DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO**

DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS E OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS NR 18 - CONDIÇÕES DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (MTB) E DA NBR 5682/77 - CONTRATO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÕES.

USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA.

USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

DEMOLIR APENAS OS AZULEJOS DOS BANHEIROS QUE SERÃO DESATIVADOS. OS AZULEJOS, DEVERÃO SER DEMOLIDOS CUIDADOSAMENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS DE MODO A NÃO DANIFICAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO LOCAL.

O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO.

➤ **DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA (MÁRMORE)**

DEMOLIR OS PISOS DE PEDRA (MÁRMORE) DE TODOS OS AMBIENTES QUE POSSUEM O PISO, CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR O ENTULHO EM LOCAL APROPRIADO E LICENCIADO AMBIENTALMENTE PARA ESTA ATIVIDADE. OBJETOS PESADOS OU VOLUMOSOS DEVEM SER REMOVIDOS MEDIANTE O EMPREGO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS, FICANDO PROIBIDO O LANÇAMENTO EM QUEDA LIVRE DE QUALQUER MATERIAL.

➤ **DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO**

SERÁ REMOVIDO O REVESTIMENTO VINÍLICO (TIPO PAVIFLEX) DE TODA A ÁREA, INCLUSIVE RODAPÉ E COLA UTILIZADA PARA FIXA-LOS, DEIXANDO A REGIÃO PROPÍCIA PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO REVESTIMENTO.

➤ **REMOÇÃO DE LOUÇAS**

TODAS AS LOUÇAS DOS BANHEIROS DESATIVADOS DEVERÃO SER REMOVIDAS. ESTAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO.

➤ **REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS**

TODOS OS ACESSÓRIOS DOS BANHEIROS DESATIVADOS, COMO PEPELEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, PORTA TOALHA, DEVERÃO SER REMOVIDOS CUIDADOSAMENTE PARA NÃO SEREM DANIFICADOS E ARMAZENADOS EM LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO.

➤ **REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS**

REMOÇÃO DE TODOS OS METAIS COMUNS EXISTENTES NAS LIGAÇÕES HIDRÁULICAS DAS PEÇAS E REMOÇÃO DAS VÁLVULAS DE DESCARGA DOS BANHEIROS E DE TODAS AS CABINES DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO.

➤ **REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE)**

DEVERÁ SER EXECUTADA A REMOÇÃO CUIDADOSA DE BANCADAS DE MÁRMORE IDENTIFICADAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SENDO ESTAS ARMAZENADAS EM LOCAIS INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

➤ **REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PEDRA (MÁRMORE)**

REMOÇÃO DAS DIVISÓRIAS EM MÁRMORE EXISTENTES NOS SANITÁRIOS, CONFORME INDICAÇÃO EM PROJETO.

DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS, AOS TRANSEUNTES E OBSERVADAS ÀS PRESCRIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA NR 18 - CONDIÇÕES DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

RETIRAR AS DIVISÓRIAS UTILIZANDO FERRAMENTAS ADEQUADAS. CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR EM LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO.

➤ **REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS**

RETIRADAS DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO.

AS PORTAS E PORÕES QUE ESTIVEREM EM CONDIÇÕES DE SEREM REAPROVEITADAS, DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM LOCAL APROPRIADO. A RETIRADA DOS BATENTES DEVERÁ SER FEITA CUIDADOSAMENTE DE MODO A EVITAR DANOS NA PAREDE ONDE ESTÃO FIXADOS.

DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS, AOS TRANSEUNTES E OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA NR 18 - CONDIÇÕES DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA.

USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

AS PORTAS E PORTÕES DEVERÃO SER SOLTOS DAS DOBRADIÇAS. EM SEGUIDA SERÃO RETIRADOS OS BATENTES UTILIZANDO-SE PONTEIROS. CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR EM LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA SER REUTILIZADA.

**4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

➤ **ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÃO**

AS ESCAVAÇÕES DE VALAS PARA AS FUNDAÇÕES SERÃO CONVENIENTEMENTE ISOLADAS, ESCORADAS, ADOTANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CAUTELAS ACONSELHÁVEIS PARA A SEGURANÇA. O CONSTRUTOR EXECUTARÁ APENAS O MOVIMENTO DE TERRA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO. SE FOREM ENCONTRADOS MATERIAIS ESTRANHOS ÀS CONSTITUIÇÕES NORMAIS DO TERRENO, DEVERÃO SER

REMOVIDOS SEM ÔNUS ADICIONAL AO PREÇO DAS ESCAVAÇÕES, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

➤ **ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE**

O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DE 30CM PARA CARGAS ATÉ 30 TONELADAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: ESCAVAÇÃO MECÂNICA POR MEIO DE TRADO ESPIRAL OU PERFURATRIZ ROTATIVA ATÉ A COTA FINAL PREVISTA EM PROJETO; APILOAMENTO DO FUNDO DA PERFURAÇÃO COM SOQUETE DE CONCRETO; LANÇAMENTO DE CONCRETO ATÉ A COTA DE ARRASAMENTO ACRESCIDO DO VALOR DE UM DIÂMETRO (30 CM); VIBRAÇÃO POR MEIO DE VIBRADOR DE IMERSÃO NOS 2,00 METROS SUPERIORES; EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA DE LIGAÇÃO, CONSTITUÍDA POR 6 BARRAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E 3,00 M DE COMPRIMENTO, FICANDO 0,50 M ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, EM AÇO CA-50, ESTRIBOS EM AÇO CA-60. REMUNERA TAMBÉM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMO: CONCRETO COM FCK IGUAL OU SUPERIOR A 20,0 MPA; AÇO CA-50 PARA A EXECUÇÃO DA ARMADURA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS ACESSÓRIOS COMO ARAME E A MÃO-DE-OBRA ADICIONAL PARA O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CORTE DO EXCESSO DE CONCRETO E O PREPARO DA CABEÇA DA ESTACA.

➤ **REATERRO DE VALAS**

PARA A REALIZAÇÃO DO REATERRO COMPACTADO DE VALAS DEVEM SER EMPREGADOS OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- COMPACTADORES DE PLACA VIBRATÓRIA (ELÉTRICOS, À DIESEL OU GASOLINA);
- EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO (SAPOS MECÂNICOS A AR COMPRIMIDO);
- ROLOS COMPACTADORES DE PEQUENAS DIMENSÕES;
- SOQUETES MANUAIS COM MAIS DE 30 KG

O REATERRO DE VALA SERÁ EXECUTADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COM O MESMO MATERIAL REMOVIDO DA VALA, UTILIZANDO-SE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A LARGURA DA VALA. OS SOLOS E MATERIAIS EMPREGADOS COMO ATERRO OU REATERRO SERÃO DESCARREGADOS NA ÁREA DE TRABALHO OU NO INTERIOR DA VALA, APÓS A LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

PARA O REATERRO COMPACTADO DAS VALAS DEVERÁ SER PROCEDIDO O SEGUINTE:

- OS ATERROS OU REATERROS SERÃO ESPALHADOS MANUALMENTE NO INTERIOR DA VALA E COMPACTADOS MANUAL OU MECANICAMENTE, SOMENTE APÓS A

LIBERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, PARA ASSEGURAR O PERFEITO RECOBRIMENTO DAS REDES IMPLANTADAS E O COMPLETO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS.

- OS FUNDOS DE VALAS DEVERÃO SER REGULARIZADOS E FORTEMENTE COMPACTADOS, UTILIZANDO-SE COMPACTADORES DE SOLOS DO TIPO PLACAS (MIKASA OU EQUIVALENTE);
- AS ATIVIDADES SEQUENCIAIS A SEREM REALIZADAS NAS CAVAS, COMO POR EXEMPLO, LANÇAMENTO DE FORMAS, ARMADURAS E CONCRETOS, SÓ PODERÃO SER REALIZADAS APÓS A APROVAÇÃO E A LIBERAÇÃO POR PARTE DA SUPERVISÃO.
- AS CAMADAS SOLTAS DEVERÃO APRESENTAR ESPESSURA MÁXIMA DE 30 CM E COMPACTADAS A UM GRAU DE 100 A 95%, CONFORME NBR 5681.

## **5. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA**

### **➤ ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL**

OS SERVIÇOS EM FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO SERÃO EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL. PARA CADA CASO, DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS BRASILEIRAS ESPECÍFICAS, EM SUA EDIÇÃO MAIS RECENTE, ENTRE OUTRAS:

- NBR-6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- NBR-7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO;
- NBR-5732 CIMENTO PORTLAND COMUM – ESPECIFICAÇÃO;
- NBR-5739 CONCRETO – ENSAIO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS;
- NBR-6120 CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- NBR-8800 PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS.

AS PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES ATRAVÉS DE VIGAS E OUTROS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVERÃO OBEDECER AO PROJETO EXECUTIVO, NÃO SENDO PERMITIDAS MUDANÇAS EM SUAS POSIÇÕES, A NÃO SER COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA. DEVERÁ SER VERIFICADA A CALAFETAÇÃO NAS JUNTAS DOS ELEMENTOS EMBUTIDOS. QUANDO DA EXECUÇÃO DE CONCRETO APARENTE LISO, DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS E UM RIGOROSO CONTROLE PARA QUE AS PEÇAS TENHAM UM ACABAMENTO HOMOGÊNEO, COM JUNTAS DE CONCRETAGEM PRÉ-DETERMINADAS, SEM BROCCAS OU MANCHAS.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURAS, É O RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINAL POR QUALQUER DANO À OBRA, ÀS EDIFICAÇÕES VIZINHAS E/OU A PESSOAS, SEUS FUNCIONÁRIOS OU TERCEIROS.

### **➤ ARMADURAS**

A ARMADURA NÃO PODERÁ FICAR EM CONTATO DIRETO COM A FÔRMA, OBEDECENDO-SE PARA ISSO A DISTÂNCIA MÍNIMA PREVISTA NA NBR-6118 E NO PROJETO ESTRUTURAL.

DEVERÃO SER EMPREGADOS AFASTADORES DE ARMADURA DOS TIPOS "CLIPS" PLÁSTICOS OU PASTILHAS DE ARGAMASSA. OS DIÂMETROS, TIPOS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA ARMADURA, DEVEM SER RIGOROSAMENTE VERIFICADOS QUANTO À SUA CONFORMIDADE COM O PROJETO, ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO. TODAS AS BARRAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO CONCRETO ARMADO DEVERÃO PASSAR POR UM PROCESSO DE LIMPEZA PRÉVIA E DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE CORROSÃO, DEFEITOS, ENTRE OUTROS.

AS ARMADURAS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE AMARRADAS A FIM DE MANTEREM AS POSIÇÕES INDICADAS EM PROJETO, QUANDO DO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. AS ARMADURAS QUE FICAREM EXPOSTAS POR MAIS DE 30 DIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM NATA DE CIMENTO OU TINTA APROPRIADA, O QUE AS PROTEGERÁ DA AÇÃO ATMOSFÉRICA NO PERÍODO ENTRE A COLOCAÇÃO DA FÔRMA E O LANÇAMENTO DO CONCRETO. ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO, ESTA NATA DEVERÁ SER REMOVIDA.

#### ➤ **FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

AS FÔRMAS E ESCORAMENTOS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS QUE REGEM A MATÉRIA.

O DIMENSIONAMENTO DAS FÔRMAS E DOS ESCORAMENTOS SERÁ FEITO DE FÔRMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFÔRMAÇÕES DEVIDO A FATORES AMBIENTAIS OU PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

AS FÔRMAS SERÃO DOTADAS DAS CONTRA-FLECHAS NECESSÁRIAS CONFORME ESPECIFICADAS NO PROJETO ESTRUTURAL, E COM A PAGINAÇÃO DAS FÔRMAS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO. ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM, AS FÔRMAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E CALAFETADAS, DE MODO A EVITAR EVENTUAIS FUGAS DE PASTA. EM PEÇAS COM ALTURA SUPERIOR A 2,0M, PRINCIPALMENTE AS ESTREITAS, SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DE PEQUENAS JANELAS NA PARTE INFERIOR DA FÔRMA, PARA FACILITAR A LIMPEZA.

AS FÔRMAS SERÃO MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO A FIM DE EVITAR-SE A ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO DO CONCRETO.

OS PRODUTOS ANTIADERENTES, DESTINADOS A FACILITAR A DESMOLDAGEM, SERÃO APLICADOS NA SUPERFÍCIE DA FÔRMA ANTES DA COLOCAÇÃO DA ARMADURA.

DEVERÃO SER TOMADAS AS PRECAUÇÕES PARA EVITAR RECALQUES PREJUDICIAIS PROVOCADOS NO SOLO OU NA PARTE DA ESTRUTURA QUE SUPORTA O ESCORAMENTO, PELAS CARGAS POR ESTE TRANSMITIDA.

OS ANDAIMES DEVERÃO SER PERFEITAMENTE RÍGIDOS, IMPEDINDO, DESSE MODO, QUALQUER MOVIMENTO DAS FÔRMAS NO MOMENTO DA CONCRETAGEM.

AS FÔRMAS DEVERÃO SER PREPARADAS TAL QUE FIQUE ASSEGURADA SUA RESISTÊNCIA AOS ESFORÇOS DECORRENTES DO LANÇAMENTO E VIBRAÇÕES DO CONCRETO, SEM SOFRER DEFÔRMAÇÕES FAZENDO COM QUE, POR OCASIÃO DA DESFÔRMA, A ESTRUTURA REPRODUZA O DETERMINADO EM PROJETO.

NA RETIRADA DAS FÔRMAS, DEVEM SER TOMADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS A FIM DE IMPEDIR QUE SEJAM DANIFICADAS AS SUPERFÍCIES DE CONCRETO.

O ALINHAMENTO, O PRUMO, O NÍVEL E A ESTANQUEIDADE DAS FÔRMAS SERÃO VERIFICADOS E CORRIGIDOS PERMANENTEMENTE, ANTES E DURANTE O LANÇAMENTO DO CONCRETO.

A RETIRADA DAS FÔRMAS OBEDECERÁ A NBR-6118, ATENTANDO-SE PARA OS PRAZOS RECOMENDADOS:

- FACES LATERAIS: 3 DIAS;
- FACES INFERIORES: 14 DIAS, COM ESCORAMENTOS, BEM ENCUNHADOS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADOS;
- FACES INFERIORES SEM ESCORAMENTOS: 21 DIAS.

A RETIRADA DO ESCORAMENTO DE TETOS SERÁ FEITA DE MANEIRA CONVENIENTE E PROGRESSIVA, PARTICULARMENTE PARA PEÇAS EM BALANÇO, O QUE IMPEDIRÁ O APARECIMENTO DE FISSURAS EM DECORRÊNCIA DE CARGAS DIFERENCIAIS.

A RETIRADA DOS ESCORAMENTOS DO FUNDO DE VIGAS E LAJES DEVERÁ OBEDECER O PRAZO DE 21 DIAS.

#### ➤ **CONCRETAGEM**

O CONCRETO SERÁ ADENSADO ATÉ A DENSIDADE MÁXIMA PRATICÁVEL, PARA FICAR LIVRE DE VAZIOS ENTRE AGREGADOS GRAÚDOS E BOLSAS DE AR, FICANDO ADERIDO A TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS E DOS MATERIAIS EMBUTIDOS. O ADENSAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS SERÁ FEITO POR VIBRADORES DO TIPO IMERSÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. DEVERÁ HAVER SEMPRE A DISPONIBILIDADE DE DOIS VIBRADORES PARA CADA FRENTE DE TRABALHO, FICANDO SEMPRE UM DE RESERVA. SERÃO TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR-SE O CONTATO DOS TUBOS VIBRATÓRIOS COM AS FACES DAS FORMAS. SERÁ EVITADA VIBRAÇÃO EXCESSIVA QUE POSSA CAUSAR SEGREGAÇÃO E EXSUDAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO EMPURRAR O CONCRETO COM O VIBRADOR, DEVENDO SEREM TOMADOS TODOS OS CUIDADOS RELATIVOS A TEMPO DE VIBRAÇÃO EFETIVA, VELOCIDADE DE IMERSÃO E DE RETIRADA DA AGULHA, E A CONSERVAÇÃO DA ARMADURA EM SUA POSIÇÃO INICIAL. A CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA POR UM MÉTODO OU COMBINAÇÃO DE MÉTODOS

APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA ADEQUADA CURA DO CONCRETO, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO NO INÍCIO DA CONCRETAGEM. O CONCRETO DE CIMENTO DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA A SECAGEM PREMATURA, MANTENDO-SE UMEDECIDA A SUPERFÍCIE. A CURA COM ÁGUA COMEÇARÁ ASSIM QUE O CONCRETO TENHA ENDURECIDO SUPERFICIALMENTE PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE. A ÁGUA UTILIZADA NA CURA DO CONCRETO ATENDERÁ ÀS MESMA EXIGÊNCIAS QUE A ÁGUA USADA NO AMASSAMENTO DO CONCRETO. AS JUNTAS DE CONCRETAGEM, QUANDO NÃO INDICADAS NOS DESENHOS DE CONSTRUÇÃO, DEVERÃO SER INDICADAS NOS PLANOS DE CONCRETAGEM APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO QUE SE REFERE ÀS SUAS POSIÇÕES.

➤ **IMPERMEABILIZAÇÃO**

DEVERÁ SER APLICADO TINTA BETUMINOSA NAS PARTES DA CONSTRUÇÃO (TANTO EM CONCRETO QUANTO EM ALVENARIA) QUE ESTIVEREM EM CONTATO COM O SOLO.

AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS DEVERÃO ESTAR COMPLETAMENTE SECAS, ÁSPERAS E DESEMPENADAS.

DEVERÃO SER APLICADAS A BROCHA OU VASSOURÃO, UMA DEMÃO DE PENETRAÇÃO (BEM DILUÍDA) E DUAS DE COBERTURA, APÓS A COMPLETA SECAGEM DA ANTERIOR. OS RESPALDOS DE FUNDAÇÃO, A MENOS DE ORIENTAÇÃO CONTRÁRIA DA FISCALIZAÇÃO, DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADOS NA FACE SUPERIOR DAS ALVENARIAS DE EMBASAMENTO, DESCENDO ATÉ AS SAPATAS E/OU BLOCOS EM CADA UMA DAS FACES LATERAIS.

➤ **LAJE PREMOLDADA**

EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA COMUM (VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA) BETA 0,12M, MONTADA NO LOCAL, PREENCHIDA COM CONCRETO FCK=20MPA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, COM ARMADURA DE TELA DE AÇO 1/4" (ELEMENTO DE ENCHIMENTO COM 8 CM).

APÓS A CURA E DESFORMA, A LAJE DEVERÁ ESTAR LIMPA E SEM IMPERFEIÇÕES. TODO O CONCRETO ESTRUTURAL DEVERÃO SER FCK=20MPA.

QUANDO A CONCRETAGEM FOR INTERROMPIDA, DEVERÃO SER TOMADOS TODOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UMA PERFEITA ADERÊNCIA, DE MANEIRA QUE NÃO HAJA DIMINUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DA REFERIDA PEÇA.

APÓS O LANÇAMENTO, A CURA DO CONCRETO DEVERÁ SER MANTIDA POR PELO MENOS SETE (7) DIAS COM AS FORMAS. AS DESFORMAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS E CUIDADOSAMENTE RETIRADAS PARA NÃO DANIFICAR AS PEÇAS.

**6. PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS**

## ➤ ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA SINGELA DEVEM SER FEITAS EM BLOCOS CERÂMICO FURADOS. ESTES DEVEM SEMPRE ESTAR APRUMADOS E NIVELADOS COM AUXÍLIOS DE LINHAS DE NYLON, DURANTE TODA A ETAPA DE ELEVAÇÃO, O PRUMO, O NÍVEL E O ALINHAMENTO DEVEM SER VERIFICADOS DE MANEIRA CONSTANTE. A RÉGUA-PRUMO-NÍVEL AGILIZA E CONFERE PRECISÃO A ESTE PROCEDIMENTO.

O BLOCO CERÂMICO A SER UTILIZADO DEVERA POSSUIR QUALIDADE COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE QUALIDADE - O "PSQ", UMA CERTIFICAÇÃO DA ANICER EM PARCERIA COM A ABNT E O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL.

A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR TODO O PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E SEUS DETALHES, A FIM DE PROCEDER À CORRETA LOCAÇÃO DA ALVENARIA, BEM COMO SEUS VÃOS E SHAFTS.

EMPREGAR-SE-Á BLOCOS COM JUNTA AMARRADA, OS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE UMEDECIDOS (OU MESMO MOLHADOS), QUANDO DO SEU EMPREGO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE PRECONIZADOS NA NBR 7171/1992 (DESVIOS EM RELAÇÃO AO ESQUADRO, PLANEZA DAS FACES, DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, E OUTRAS PERTINENTES).

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES, RELATIVAS À LOCAÇÃO:

- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS SOB VIGAS DEVERÃO SER POSICIONADAS DIVIDINDO A SOBRA DA LARGURA DO BLOCO (EM RELAÇÃO À LARGURA DA VIGA) PARA OS DOIS LADOS.
- CASO O BLOCO APRESENTE LARGURA IGUAL OU INFERIOR A DA VIGA, NAS PAREDES EXTERNAS ALINHAR PELA FACE EXTERNA DA VIGA.

NA ALVENARIA A SER LEVANTADA SOBRE AS VIGAS BALDRAMES (SEMI-ENTERRADO), DEVE-SE REFORÇAR O BLOQUEIO À UMIDADE AMBIENTE E ASCENSÃO HIGROSCÓPICA, EMPREGANDO-SE ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE NAS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS.

PARA LEVANTAR A PAREDE, UTILIZAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, ESCANTILHÃO COMO GUIA DAS JUNTAS HORIZONTAIS; A ELEVAÇÃO DA ALVENARIA FAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, A PARTIR DE ELEMENTOS ESTRUTURAIIS (PILARES), OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO. NESSE CASO, DEVE-SE CHAPISCAR O ELEMENTO QUE FICARÁ EM CONTATO COM A ALVENARIA.

NA FIXAÇÃO DAS PAREDES AO ELEMENTO ESTRUTURAL DEVEM SER UTILIZADOS “FERROS-CABELO” – OS QUAIS PODEM SER BARRAS DOBRADAS EM FÔRMA DE

“U”, BARRAS RETAS, EM AMBOS OS CASOS COM DIÂMETRO DE 5,0 MM, OU TELAS DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA QUADRADA 15X15 MM – POSICIONADOS DE DUAS EM DUAS FIADAS, A PARTIR DA SEGUNDA.

DEVE-SE PRIMAR PELA VERTICALIDADE E PELA HORIZONTALIDADE DOS PAINÉIS, UTILIZANDO-SE GUIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS FIADAS DEVERÃO SER INDIVIDUALMENTE NIVELADAS E APRUMADAS COM A UTILIZAÇÃO DE NÍVEL DE BOLHA E PRUMO.

#### ➤ **DIVISÓRIA SANITÁRIA**

DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA BOXES SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, COM 3 CM DE ESPESSURA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, INCLUSIVE COM FERRAGENS.

A ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA E TRABALHABILIDADE ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO DE PLACA DIVISÓRIA. COMO DOSAGEM INICIAL RECOMENDA-SE O TRAÇO NAS PROPORÇÕES 1:3, EM VOLUME SENDO UMA PARTE DE CIMENTO E TRÊS PARTES DE AREIA MÉDIA OU GROSSA; O AJUSTE DO TRAÇO DEVERÁ SER FEITO EXPERIMENTALMENTE EM FUNÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DA ARGAMASSA.

A DIVISÓRIA DEVERÁ TER DIMENSÕES, FORMA E DETALHES ESPECÍFICOS, INDICADOS NO PROJETO.

APÓS O REVESTIMENTO DO PISO E PAREDE, EXECUTAR O RASGO PARA ENGASTE DA PLACA DIVISÓRIA COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1 CM SUPERIOR À ESPESSURA DA PLACA E PROFUNDIDADE DE 3 CM A 5 CM; O CORTE DEVERÁ SER FEITO COM ESMERILHADORA ELÉTRICA, COM DISCO DE CORTE APROPRIADO.

A PLACA DEVERÁ ESTAR APRUMADA E NIVELADA PARA SUA FIXAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, QUE DEVERÁ PREENCHER TODOS OS VAZIOS DO RASGO E TER SUA SUPERFÍCIE APARENTE LISA E REGULAR.

### **7. COBERTURA**

#### ➤ **TRAMA DE AÇO PARA TELHADO DE ATÉ DUAS ÁGUAS**

AS FIXAÇÕES COM A ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DEVEM SER FEITAS CONFORME DESCRITAS NA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETO.

VERIFICAR O POSICIONAMENTO DA ESTRUTURA DE APOIO E DO COMPRIMENTO DAS PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO;

POSICIONAR AS TERÇAS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TESOURAS, PONTALETES OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE AS TERÇAS;

FIXAR AS TERÇAS NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;

POSICIONAR OS CAIBROS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TERÇAS OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE OS CAIBROS;

FIXAR OS METALON NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;

LIXAR AS SOLDAS DE FORMA A NÃO CAUSAR FERIMENTOS NOS MONTADORES DO TELHADO OU EM FUTURAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA.

➤ **TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO / ALUMÍNIO**

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS TRABALHADORES DEVERÃO ESTAR MUNIDOS DOS EPI'S NECESSÁRIOS, SENDO QUE OS CINTOS DE SEGURANÇA TRAVA-QUEDAS DEVERÃO ESTAR ACOPLADOS, ATRAVÉS DE CORDAS, A TERÇAS OU GANCHOS VINCULADOS À ESTRUTURA;

OS MONTADORES DEVERÃO CAMINHAR SOBRE TÁBUAS APOIADAS SOBRE AS TERÇAS, SENDO AS TÁBUAS PROVIDAS DE DISPOSITIVOS QUE IMPEÇAM SEU ESCORREGAMENTO;

ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS TELHAS DEVEM SER CONFERIDAS AS DISPOSIÇÕES DE TESOURAS, MEIA- TESOURAS, TERÇAS, ELEMENTOS DE CONTRAVENTAMENTO E OUTROS. DEVE AINDA SER VERIFICADO O DISTANCIAMENTO ENTRE TERÇAS, DE FORMA A SE ATENDER AO RECOBRIMENTO TRANSVERSAL ESPECIFICADO NO PROJETO E/OU AO RECOBRIMENTO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DAS TELHAS;

A COLOCAÇÃO DEVE SER FEITA POR FIADAS, COM AS TELHAS SEMPRE ALINHADAS NA HORIZONTAL (FIADAS) E NA VERTICAL (FAIXAS). A MONTAGEM DEVE SER INICIADA DO BEIRAL PARA A CUMEEIRA, SENDO AS ÁGUAS OPOSTAS MONTADAS SIMULTANEAMENTE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO PREDOMINANTE;

FIXAR AS TELHAS EM QUATRO PONTOS ALINHADOS, SEMPRE NA ONDA ALTA DA TELHA, UTILIZANDO PARAFUSO AUTOPERFURANTE (TERÇA EM PERFIL METÁLICO);

NA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES COM ROSCA NÃO DEVE SER DADO APERTO EXCESSIVO, QUE VENHA A AMASSAR A TELHA METÁLICA.

➤ **CALHAS**

AS CALHAS SERÃO EM CHAPAS GALVANIZADAS NÚMERO 24, NATURAL SEM PINTURA. DEVEM SER INSTALADAS DE MANEIRA EFICIENTE, DE MODO A RECEBER TODA A ÁGUA COLETADA PELO TELHADO; AS SOBREPOSIÇÕES DEVEM SER SATISFATORIAMENTE VEDADAS, A FIM DE NÃO PERMITIR VAZAMENTOS. DEVERÃO POSSUIR RALO TIPO ABACAXI NAS QUEDAS DOS CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL.

➤ **RUFOS**

ELEMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO UTILIZADO NO ARREIMATE DOS ENCONTROS DO TELHADO COM O PARAMENTO VERTICAL PARALELO À EXTREMIDADE SUPERIOR DA TELHA.

AS PEÇAS DEVEM FAZER PARALELISMO COM A INCLINAÇÃO DA COBERTA E DISTAR DAS TELHAS, NO MÁXIMO, DE 5CM. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

EM TODA CONCORDÂNCIA DE TELHADO COM PAREDE, A 5CM DO PLANO DA TELHA EM FIBROCIMENTO, FIXAR-SE-Á, ATRAVÉS DE UM CAIBRO, UMA TÁBUA EM MADEIRA DE 25CM DE LARGURA COMO GUIA PARA EXECUÇÃO DO RUFO. O RUFO SERÁ ENGASTADO EM RASGO NA PAREDE E SOBRE ELE SERÁ REALIZADA A IMPERMEABILIZAÇÃO.

#### ➤ **TELA**

FAZER A TROCA DE TODA A TELA DE FECHAMENTO DA COBERTURA, PARA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE AVES, BICHOS E DEMAIS ANIMAIS QUE POSSAM DANIFICAR A ESTRUTURA.

#### ➤ **RESTAURAÇÃO DA ESTRUTUTA METÁLICA DO TELHADO EXISTENTE**

EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO, SERÃO APONTADAS AS ÁREAS CRÍTICAS ONDE HÁ NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, SEJA PARA SANAR PONTOS DE CORROSÃO EM FUNÇÃO DA AÇÃO DO TEMPO, SEJA PARA CORREÇÃO DE SOLDAS OU LIGAÇÕES ONDE NOTA-SE MAIOR VULNERABILIDADE. ONDE HÁ OXIDAÇÃO DO MATERIAL, DEVE-SE EXECUTAR A LIMPEZA DAS ÁREAS ESPECÍFICAS, VERIFICANDO-SE POSTERIORMENTE EVENTUAIS PERDAS DE SEÇÃO TRANSVERSAL. EM CASO POSITIVO, OS PERFIS DEVEM SER RECUPERADOS OU SUBSTITUÍDOS. DEVE SER REALIZADA PINTURA ANTICORROSIVA A FIM DE PROTEGER A ESTRUTURA.

### **8. ESQUADRIAS**

#### ➤ **JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM – AR**

COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COM 01 FOLHA BASCULANTE E VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS E PUXADORES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS O PRUMO E O ALINHAMENTO DA ESQUADRIA.

A FOLGA ENTRE A ESQUADRIA E O VÃO DEVERÁ SER UNIFORME EM TODO O PERÍMETRO.

APÓS O ASSENTAMENTO, DEVERÁ SER VERIFICADO O FUNCIONAMENTO DA ESQUADRIA. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

O ASSENTAMENTO SERÁ INICIADO POSICIONANDO-SE O REQUADRO DE ACORDO COM O NÍVEL DO PISO FORNECIDO. O REQUADRO SERÁ POSICIONADO NO VÃO E

CHUMBADO NA ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8.

➤ **PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA**

PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA. GUARNIÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE (COLETADO CAIXA). FIXAÇÃO: BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS. VEDAÇÃO: SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS. A ESTRUTURA DA PORTA DEVE SER SÓLIDA E APROPRIADA PARA A INSTALAÇÃO SEM DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE CORROSÃO. DURANTE SEU PERCURSO ABRIR-FECHAR A PORTA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUM TIPO DE ATRITO. VER PROJETO ARQUITETÔNICO E TABELA DE ESQUADRIAS.

➤ **PORTÃO DE CORRER**

OS PORTÕES DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA SERÁ DO TIPO DE CORRER E CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, O TRILHO PARA AS ROLDANAS SERÁ CHUMBADO NA VIGA PARA OS PORTÕES DE CORRER. NÃO SERÁ ACEITO TUBO GALVANIZADO COMO TRILHO PARA O APOIO E DESLIZAMENTO DO PORTÃO. O PORTÃO IRÁ SE MOVIMENTAR SOBRE TRILHO DE ALUMÍNIO EM COMPRIMENTO CONSIDERADO PARA A ABERTURA TOTAL DO PORTÃO, NÃO PODENDO SER EM SEÇÃO CIRCULAR, E DEVERÁ SER CHUMBADO NO PISO.

**9. REVESTIMENTOS E BANCADAS**

➤ **CHAPISCO**

AS ALVENARIAS DA EDIFICAÇÃO (E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPONENTES) SERÃO INICIALMENTE PROTEGIDAS COM APLICAÇÃO DE CHAPISCO, HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDO POR TODA A ÁREA CONSIDERADA.

SERÃO CHAPISCADOS PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS) POR TODO O SEU PÉ-DIREITO (ESPAÇAMENTO COMPREENDIDO ENTRE A LAJE DE PISO E A LAJE DE TETO SUBSEQUENTE) E LAJES UTILIZADAS EM FORROS NOS PONTOS DEVIDAMENTE PREVISTOS NO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA.

INICIALMENTE APLICAR-SE-Á CHAPISCO COM ARGAMASSA PREPARADA MECANICAMENTE EM CANTEIRO, NA COMPOSIÇÃO 1:3 (CIMENTO: AREIA MÉDIA), COM 0,5 CM DE ESPESSURA.

EM SUPERFÍCIES BASTANTE LISAS, A EXEMPLO DAS LAJES DE FORRO, DEVERÁ SER ADICIONADO ADITIVO ADESIVO OU COLA CONCENTRADA PARA CHAPISCO AO TRAÇO, NAS QUANTIDADES INDICADAS PELO FABRICANTE.

DEVERÃO SER EMPREGADOS MÉTODOS EXECUTIVOS ADEQUADOS, OBSERVANDO, ENTRE OUTROS:

- A UMIDIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE A RECEBER O CHAPISCO, PARA QUE NÃO HAJA ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO POR PARTE DO SUBSTRATO, DIMINUINDO, POR CONSEQUENTE A RESISTÊNCIA DO CHAPISCO;
- O LANÇAMENTO VIGOROSO DA ARGAMASSA SOBRE O SUBSTRATO;
- O RECOBRIMENTO TOTAL DA SUPERFÍCIE EM QUESTÃO.

➤ **EMBOÇO**

O EMBOÇO SERÁ EXECUTADO APÓS A "PEGA" DA ARGAMASSA EM CHAPISCO, ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS DAS INSTALAÇÕES, ASSENTAMENTO DE MARCOS E ADUELAS E LIMPEZA DAS ALVENARIAS. A ARGAMASSA SERÁ DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8. AS SUPERFÍCIES SERÃO FORTEMENTE MOLHADAS PARA A APLICAÇÃO DO EMBOÇO. OS EMBOÇOS SERÃO FORTEMENTE COMPRIMIDOS CONTRA AS SUPERFÍCIES E DEVERÃO TER UM ACABAMENTO PERFEITO E DE ASPECTO UNIFORME NÃO SE TOLERANDO QUAISQUER DAS RETIFICAÇÕES. OS PANOS NÃO CONCLUÍDOS NO MESMO DIA TERÃO OS BORDOS DAS MASSAS COMPLETAMENTE ESCARIFICADOS, A FIM DE DAR PERFEITA ADERÊNCIA E PERMITIR CONTINUIDADE À SUPERFÍCIE. DEVERÃO SER REGULARIZADOS E ALISADOS COM RÉGUA E DESEMPENADEIRA E POSTERIORMENTE ALISADOS COM FELTRO OU BORRACHA ESPONJOSA. AS ALVENARIAS DEVERÃO APRESENTAR PLANOS PERFEITAMENTE APRUMADOS, ALINHADOS, NIVELADOS E UNIFORMES, NÃO SE TOLERANDO QUALQUER ONDULAÇÃO OU DESIGUALDADE DE ALINHAMENTO DAS SUPERFÍCIES. APÓS A EXECUÇÃO, ANTES DA SECAGEM DA SUPERFÍCIE, ESTA DEVERÁ SER VARRIDA COM UM ESPANADOR OU VASSOURA DE CABELOS, A FIM DE EVITAR QUE GRÃOS DE AREIA FIQUEM SALIENTES.

➤ **REBOCO**

AS SUPERFÍCIES A REVESTIR SERÃO REGULARIZADAS E DESEMPENADAS COM AUXÍLIO DE RÉGUA, DESEMPENADEIRA E ESPUMA DE BORRACHA; DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO UNIFORME E NÃO SERÃO TOLERADAS QUAISQUER ONDULAÇÕES OU DESIGUALDADES DE ALINHAMENTO DE SUPERFÍCIE. OS REVESTIMENTOS DEVERÃO APRESENTAR PANOS PERFEITAMENTE DESEMPENADOS, PRUMADOS, ALINHADOS E NIVELADOS, COM ARESTAS VIVAS. A RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE QUALQUER REVESTIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADA COM PERFEIÇÃO, A FIM DE NÃO APRESENTAR DIFERENÇAS OU DESCONTINUIDADES.

➤ **REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES**

OS REVESTIMENTOS CERÂMICOS SERÃO EXECUTADOS COM CUIDADO ESPECIAL, POR LADRILHEIROS PERITOS EM SERVIÇOS ESMERADOS E DURÁVEIS. SERÃO

REJEITADAS AS PEÇAS QUE DENOTAREM EMPENO E DESBITOLAGEM. A COLOCAÇÃO SERÁ FEITA DE MODO A SE OBTER JUNTAS MÁXIMAS DE 2MM. O REJUNTAMENTO SERÁ FEITO COM MATERIAL ADEQUADO E DESTINADO PARA ESSE FIM. QUANDO NECESSÁRIO, OS CORTES E FUROS EM CERÂMICA SÓ SERÃO ADMITIDOS SE EXECUTADOS POR MÁQUINA.

➤ **BANCADA EM GRANITO**

BANCADA EM GRANITO DO TIPO ANDORINHA EM CONTATO COM A PAREDE, ACABAMENTO POLIDO COM DUAS CUBAS DE EMBUTIR OVAIS. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SER ENTREGUE ISENTO DE QUALQUER AVARIA.

**10. PISOS**

➤ **PISO EM CONCRETO POLIDO**

NA ÁREA DEMARCADA EM PLANTA, SERÁ EXECUTADO NOVA CAMADA DE PISO DE CONCRETO POLIDO.

DEVERÁ SER REALIZADO POR FIRMA ESPECIALIZADA OU POR TÉCNICOS NO ASSUNTO, SENDO QUE A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE PISO OBEDECERÁ ÀS ETAPAS ABAIXO DESCRITAS:

NESTA CATEGORIA DE PISOS ESTÃO AQUELES CONSIDERADOS COMO PISOS INDUSTRIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, MONOLÍTICOS, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM JUNTAS DE PVC DE 27X3MM, FUNDIDOS SOBRE BASE NIVELADA, DESEMPENADA, CURADA E ENDURECIDA, COM 12MM DE ESPESSURA. A ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA UTILIZADA SERÁ DO GRUPO A COM AGREGADOS ROCHOSOS, CONFORME GRUPAMENTO ESTABELECIDO PELA NBR 11801:1992. É NECESSÁRIA A INTERMEDIÇÃO DE UMA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ENTRE A LAJE E O REVESTIMENTO FINAL COM A FUNÇÃO DE DIMINUIR AS TENSÕES ORIGINADAS PELOS DIFERENTES TRAÇOS DO CONCRETO DA LAJE E DO REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, BEM COMO, PROPORCIONAR O NIVELAMENTO DO PISO. APÓS A PREPARAÇÃO DA LAJE, ATRAVÉS DE FRESAMENTO, APLICA-SE PRIMEIRO UM CHAPISCO DE ADERÊNCIA COMPOSTO DE CIMENTO/AREIA MÉDIA, NO TRAÇO 1:1, AMOENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO NUMA CONSISTÊNCIA FLUÍDA. SEQUENCIALMENTE, ANTES DO INÍCIO DE PEGA DO CHAPISCO, LANÇAR A ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO COMPOSTA DE CIMENTO/AREIA GROSSA, NO TRAÇO 1:3 E 18 LITROS DE ÁGUA POR SACO DE CIMENTO DE 50KG. A ESPESSURA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DEVE SER O DOBRO DA ESPESSURA DA CAMADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU AMBAS DEVEM PERFAZER O MÍNIMO DE 3CM. ESPESSURAS COM 4 CM E ACIMA, UTILIZAR A COMPOSIÇÃO DE CIMENTO/AREIA GROSSA/PEDRISCO, NO TRAÇO 1:1, 5:1,5 E 18 A 20 LITROS DE ÁGUA POR SACO DE CIMENTO DE 50KG. A ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA É LANÇADA APÓS NO MÁXIMO 6 HORAS SOBRE O CONTRAPISO; ESPALHADA, NIVELADA E ADENSADA COM RÉGUA VIBRADORA TANGENCIAL PARA SEQUENCIALMENTE DAR-SE O INÍCIO AOS PROCESSOS DE ACABAMENTO. OS PISOS

SERÃO ENCERADOS, TERÃO ACABAMENTO POLIDO COM POLITRIZ ESPECIAL E SUA COR SERÁ ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

➤ **PINTURA EPÓXI EM PISO**

TODAS AS SUPERFÍCIES QUE SERÃO PINTADAS, DEVERÃO SER CUIDADOSAMENTE LIMPAS, ISENTAS DE POEIRA, ÓLEOS, GORDURAS, GRAXAS E ARGAMASSAS. A PROCEDÊNCIA DA TINTA DEVERÁ SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. SERÁ UTILIZADA TINTA EPÓXI, 100% SÓLIDO, SEM SOLVENTES, CONFORME DETALHES PADRÃO E INDICAÇÃO NO PROJETO. DEVERÁ SER CONSIDERADO O MÍNIMO DE DEMÃOS, NAS CORES AZUL, AMARELO E BRANCO, DE FORMA A PROPORCIONAR HOMOGENEIDADE NO ACABAMENTO. LOCAL DE APLICAÇÃO: PISO DA QUADRA.

**11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, E NBR VIGENTE 5410 SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA. TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA, DEVE OBEDECER AS BITOLAS DESCRITAS EM PROJETOS. AS FIAÇÕES SUBTERRÂNEA PASSARÃO EM CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS NO SOLO CONFORME PROJETO. OS INTERRUPTORES E TOMADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA BRASILEIRA ESPECÍFICA E INDICAÇÕES PRESENTES EM PROJETO DE REDE ELÉTRICA. OS ESPELHOS DE ACABAMENTO DEVEM COBRIR PERFEITAMENTE A CAIXA DE INSTALAÇÃO, SEM VÃOS APARENTES. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ESTÃO PRESENTES NOS PROJETOS ESPECÍFICOS.

**12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, E NEBR VIGENTE 5626, SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA ÁREA. TODA A TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DAS INSTALAÇÕES, DEVEM OBEDECER SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES NDESCRITOS EM PROJETO E PLANILHA.

QUAISQUER ALTERAÇÃO EM PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO O EXECUTOR DA OBRA.

**13. PINTURA**

A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTEDER A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR, E SER DE PRIMEIRA LINHA.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO DUAS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO. AS PAREDES INTERNAS SERÃO EMASSADAS COM MASSA ACRÍLICA, SELADAS COM LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES E PINTADAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO COM ACABAMENTO FOSCO.

A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTERER A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO TRÊS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO DE PRIMEIRA LINHA.

OBS: AS CORES DESCRITAS SÃO SUGESTIVAS, PODENDO SER ALTERADAS A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA.

#### **14. SERVIÇOS DIVERSOS**

##### **➤ LIMPEZA FINAL DA OBRA**

LIMPEZA GERAL FINAL DE PISOS, PAREDES, VIDROS, EQUIPAMENTOS (LOUÇAS, METAIS, ETC.) E ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE JARDINS.

PARA A LIMPEZA DEVERÁ SER USADA DE MODO GERAL ÁGUA E SABÃO NEUTRO: O USO DE DETERGENTES, SOLVENTES E REMOVEDORES QUÍMICOS DEVERÃO SER RESTRITOS E FEITOS DE MODO A NÃO CAUSAR PISO TÁTIL

NA CALÇADA EXTERNA (VER DETALHE) DEVERÁ SER UTILIZADO PISO EM PLACA DE CONCRETO TÁTIL 30X30CM, ALERTA, COR TERRACOTA (VERMELHO), CONFORME NBR/ABNT 9050.

Documento assinado digitalmente  
 IARA CRISTINA DE DEUS COSTA  
Data: 04/12/2024 09:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Iara Cristina de Deus Costa  
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 244833/D – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		VALOR: R\$ 1.252.200,93						19/09/2024					
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DOUTOR LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO		LOCAL: AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034, BAIRRO SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS - MG						PRAZO DA OBRA: 10 MESES					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,21%	50,00%									50,00%
		Financeiro	R\$ 2.651,16	R\$ 1.325,58									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,60%	100,00%									
		Financeiro	R\$ 7.467,17	R\$ 7.467,17									
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	2,02%	50,00%	50,00%								
		Financeiro	R\$ 25.317,62	R\$ 12.658,81	R\$ 12.658,81								
4	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,48%	40,00%	60,00%								
		Financeiro	R\$ 6.062,76	R\$ 2.425,10	R\$ 3.637,65								
5	INFRAESTRUTURA	Físico %	2,49%		50,00%	50,00%							
		Financeiro	R\$ 31.134,55		R\$ 15.567,27	R\$ 15.567,27							
6	SUPRAESTRUTURA	Físico %	8,90%			50,00%	50,00%						
		Financeiro	R\$ 111.448,14			R\$ 55.724,07	R\$ 55.724,07						
7	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS	Físico %	3,54%			10,00%	20,00%	50,00%	20,00%				
		Financeiro	R\$ 44.390,12			R\$ 4.439,01	R\$ 8.878,02	R\$ 22.195,06	R\$ 8.878,02				
8	COBERTURA	Físico %	29,09%						30,00%	30,00%	40,00%		
		Financeiro	R\$ 364.314,92						R\$ 109.294,48	R\$ 109.294,48	R\$ 145.725,97		
9	ESQUADRIAS	Físico %	8,76%							50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 109.726,79							R\$ 54.863,39	R\$ 54.863,39		
10	REVESTIMENTOS E BANCADAS	Físico %	3,74%						30,00%	40,00%	30,00%		
		Financeiro	R\$ 46.852,81						R\$ 14.055,84	R\$ 18.741,12	R\$ 14.055,84		
11	PISOS	Físico %	24,37%						20,00%	30,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 305.163,86						R\$ 61.032,77	R\$ 91.549,16	R\$ 152.581,93		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,53%					10,00%	20,00%	50,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$ 44.186,07					R\$ 4.418,61	R\$ 8.837,21	R\$ 22.093,03	R\$ 8.837,21		
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS	Físico %	5,06%					10,00%	20,00%	50,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$ 63.373,86					R\$ 6.337,39	R\$ 12.674,77	R\$ 31.686,93	R\$ 12.674,77		
14	PINTURA	Físico %	6,04%								20,00%	30,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 75.694,94								R\$ 15.138,99	R\$ 22.708,48	R\$ 37.847,47
15	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	1,15%										100,00%
		Financeiro	R\$ 14.416,16										
Documento assinado digitalmente		Físico %	100,00%	1,91%	2,54%	6,05%	5,16%	2,63%	17,15%	26,21%	32,25%	1,81%	4,28%
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA		Financeiro	R\$ 1.252.200,93	R\$ 23.876,67	R\$ 31.863,74	R\$ 75.730,35	R\$ 64.602,09	R\$ 32.951,05	R\$ 214.773,10	R\$ 328.228,12	R\$ 403.878,11	R\$ 22.708,48	R\$ 53.589,21
Data: 04/12/2024 09:01:57-0300		MG 244833/D						Observações:					
Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>		CREA											
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL													
PAULO CÉZAR DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL													



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		FOLHA Nº: 01/02
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO - AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE , Nº 1034 - CAMPOS ALTOS - MG		DATA: 19/09/2024
LOCAL: Avenida Vereador João Alegre, nº 1034 - Campos Altos - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIAO/MES DE REFERENCIA: Triângulo Mineiro - Seinfra - abril/2024 com des. Sinapi - ago/2024 com des.		( ) DIRETA ( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses		BDI 29,20%

ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00.	%	0,30%	683.994,88	R\$ 883.721,38	R\$ 2.651,16
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.651,16</b>
2.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	1,00	1.366,74	R\$ 1.765,83	R\$ 1.765,83
2.2	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	185,62	2,15	R\$ 2,78	R\$ 515,62
2.3	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO.	M	97,61	41,12	R\$ 53,13	R\$ 5.185,73
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 7.467,17</b>
3.		<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
3.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M³	9,60	96,52	R\$ 124,70	R\$ 1.197,16
3.2	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	262,41	19,05	R\$ 24,61	R\$ 6.458,59
3.3	ED48481	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL.	M²	256,39	19,05	R\$ 24,61	R\$ 6.310,42
3.4	ED-48482	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	1.013,55	8,13	R\$ 10,50	R\$ 10.646,29

3.8	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	2,50	49,23	R\$ 63,61	R\$ 159,01
3.9	ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	7,56	41,07	R\$ 53,06	R\$ 401,15
3.10	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO / ALIZA / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	M²	6,54	17,16	R\$ 22,17	R\$ 145,00
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 25.317,62</b>
<b>4.</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	60,00	63,58	R\$ 82,15	R\$ 4.928,72
4.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	2,54	51,72	R\$ 66,82	R\$ 169,73
4.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	17,28	39,70	R\$ 51,29	R\$ 886,33
4.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS E PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	2,54	23,76	R\$ 30,70	R\$ 77,97
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.062,76</b>
<b>5.</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
<b>5.1</b>		<b>ESTACAS</b>					
5.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	KG	163,00	9,81	R\$ 12,67	R\$ 2.065,95
5.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	KG	36,00	16,14	R\$ 20,85	R\$ 750,70
5.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	KG	163,00	8,40	R\$ 10,85	R\$ 1.769,01
5.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	KG	36,00	9,09	R\$ 11,74	R\$ 422,79
5.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	4,24	523,31	R\$ 676,12	R\$ 2.866,73
<b>5.2</b>		<b>BLOCOS</b>					
5.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	265,00	16,32	R\$ 21,09	R\$ 5.587,64
5.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	4,32	741,03	R\$ 957,41	R\$ 4.136,01
<b>5.3</b>		<b>BALDRAMES</b>					

5.3.1	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	48,00	15,24	R\$ 19,69	R\$ 945,12
5.3.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	138,00	11,66	R\$ 15,06	R\$ 2.078,93
5.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	33,88	61,83	R\$ 79,88	R\$ 2.706,48
5.3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	2,54	741,03	R\$ 957,41	R\$ 2.431,82
5.3.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2017	M²	42,35	42,28	R\$ 54,63	R\$ 2.313,40
<b>5.4</b>		<b>CONTRAPISO</b>					
5.4.1	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10CM. AF_01/2024	M³	11,80	200,71	R\$ 259,32	R\$ 3.059,94
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 31.134,55</b>
<b>6</b>		<b>SUPRAESTRUTURA</b>					
<b>6.1.</b>		<b>VIGAS</b>					
6.1.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17MM. AF_09/2020	M²	33,87	107,94	R\$ 139,46	R\$ 4.723,46
6.1.2	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	M²	33,87	175,82	R\$ 227,16	R\$ 7.693,89
6.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	48,00	12,88	R\$ 16,64	R\$ 798,77
6.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	138,00	10,15	R\$ 13,11	R\$ 1.809,70
6.1.5	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	2,54	731,04	R\$ 944,50	R\$ 2.399,04
<b>6.2</b>		<b>PILARES</b>					
6.2.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	56,70	125,42	R\$ 162,04	R\$ 9.187,82
6.2.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	56,70	93,97	R\$ 121,41	R\$ 6.883,90
6.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	12,88	R\$ 16,64	R\$ 1.297,99
6.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	170,30	10,15	R\$ 13,11	R\$ 2.233,28
6.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	2,84	712,07	R\$ 919,99	R\$ 2.612,78

<b>6.3</b>		<b>LAJE PREMOLDADA</b>					
6.3.1	3742	LAJE PREMOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 6,0M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	115,69	90,46	R\$ 116,87	R\$ 13.521,19
6.3.2	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMAS PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E= 25MM. AF_09/2020	M²	115,69	143,47	R\$ 185,36	R\$ 21.444,67
6.3.3	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	115,69	98,68	R\$ 127,49	R\$ 14.749,85
6.3.4	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,00	12,42	R\$ 16,05	R\$ 2.535,37
6.3.5	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	347,07	16,82	R\$ 21,73	R\$ 7.542,33
6.2.4	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	12,72	731,04	R\$ 944,50	R\$ 12.014,09
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 111.448,14</b>
<b>7.</b>		<b>PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS</b>					
7.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M²	200,30	64,90	R\$ 83,85	R\$ 16.795,32
7.2	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS.	M²	29,00	736,49	R\$ 951,55	R\$ 27.594,81
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 44.390,12</b>
<b>8</b>		<b>COBERTURA</b>					
<b>8.1</b>		<b>AMPLIAÇÃO DA COBERTURA</b>					
8.1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	197,28	40,25	R\$ 52,00	R\$ 10.259,15
8.1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	252,95	58,47	R\$ 75,54	R\$ 19.108,66
8.1.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF-07/2019	M	148,10	91,08	R\$ 117,68	R\$ 17.427,72
8.1.4	1114	RUFO INTERNO / EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, CORTE 50CM	M	148,10	33,34	R\$ 43,08	R\$ 6.379,45
<b>8.2</b>		<b>REFORMA COBERTURA EXISTENTE</b>					
8.2.1		RESTAURAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A COBERTURA E ESTRUTURA SE NECESSÁRIO. TROCA DE TELHAS, AGULHAS OU QUAISQUER PEÇA SE NECESSÁRIO.	%	35%	683.994,87	R\$ 883.721,37	R\$ 309.302,48
8.2.4	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M²	140,81	10,10	R\$ 13,05	R\$ 1.837,46
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 364.314,92</b>
<b>9.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					

9.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	7,20	697,69	R\$ 901,42	R\$ 6.490,19
9.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	20,16	663,54	R\$ 857,29	R\$ 17.283,04
9.3	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87X210CM.	UNID	6,00	768,55	R\$ 992,97	R\$ 5.957,80
9.4	99839	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	115,96	462,99	R\$ 598,18	R\$ 69.365,31
9.5	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA.	M²	14,40	513,91	R\$ 663,97	R\$ 9.561,19
9.6	ED-50983	PORTÃO DE GRADE EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	2,20	376,18	R\$ 486,02	R\$ 1.069,25
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 109.726,79</b>
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTOS E BANCADAS</b>					
10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	516,29	4,24	R\$ 5,47	R\$ 2.823,90
10.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.	M²	212,73	31,20	R\$ 40,25	R\$ 8.561,96
10.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	303,56	24,74	R\$ 31,91	R\$ 9.688,00
10.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M²	212,76	76,02	R\$ 98,07	R\$ 20.864,48
10.5	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO. E=2,5CM.	M²	8,10	470,33	R\$ 606,73	R\$ 4.914,48
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 46.852,81</b>
<b>11</b>		<b>PISOS</b>					
11.1	ED-50577	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	M²	1.252,16	101,60	R\$ 131,27	R\$ 164.367,54
11.2	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M²	1.252,16	87,03	R\$ 112,44	R\$ 140.796,33
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 305.163,86</b>
<b>12</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					

12.1		REVISAR A PARTE ELÉTRICA EXISTENTE. E FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, INCLUINDO LÂMPADAS, TOMADAS, LUMINÁRIA E ETC.	%	5%	683.994,88	R\$ 883.721,38	R\$ 44.186,07
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 44.186,07</b>
<b>13</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS</b>					
<b>13.1</b>		<b>ÁGUA FRIA, PLUVIAL E ESGOTO</b>					
13.1.1		REVISAR TODA A PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE, FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	%	5%	683.994,88	R\$ 883.721,38	R\$ 44.186,07
13.1.2	ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA).	M	6,00	350,91	R\$ 453,38	R\$ 2.720,25
13.1.3	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021.	UNID	1,00	2.108,12	R\$ 2.723,69	R\$ 2.723,69
<b>13.2</b>		<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>					
13.2.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	8,00	666,26	R\$ 860,81	R\$ 6.886,46
13.2.2	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00	788,18	R\$ 1.018,33	R\$ 2.036,66
13.2.2	20269	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES 50X35XM (LXC)	UNID	8,00	98,75	R\$ 127,59	R\$ 1.020,68
13.2.3	13415	TORNEIRA DE MESA / BANCADA, PARA LAVATÓRIO FIXA, METÁLICA BRANCA CROMADA	UNID	8,00	74,31	R\$ 96,01	R\$ 768,07
13.2.4	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID	5,00	49,03	R\$ 63,35	R\$ 316,73
13.2.5	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4,00	371,42	R\$ 479,87	R\$ 1.919,50
13.2.6	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNID	12,00	41,06	R\$ 53,05	R\$ 636,59
13.2.7	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	3,00	41,06	R\$ 53,05	R\$ 159,15
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 63.373,86</b>
<b>14</b>		<b>PINTURA</b>					
14.1	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	115,69	4,95	R\$ 6,40	R\$ 739,88
14.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	400,60	4,09	R\$ 5,28	R\$ 2.116,88
14.3	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	3.224,26	2,87	R\$ 3,71	R\$ 11.955,69
14.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M²	115,69	14,24	R\$ 18,40	R\$ 2.128,47
14.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M²	3.624,86	12,13	R\$ 15,67	R\$ 56.808,66
14.6	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E=5CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	145,90	10,32	R\$ 13,33	R\$ 1.945,35
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 75.694,94</b>

<b>15</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
15.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	1.605,47	6,95	R\$ 8,98	R\$ 14.416,16
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 14.416,16</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>1.252.200,93</b>

Campos Altos, 1



Documento assinado digitalmente  
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA  
Data: 04/12/2024 09:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL

\_\_\_\_\_  
244833/D  
CREA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 19/09/2024
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO						POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034, BAIRRO SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS - MG						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1.		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00.	%	CANTEIRO DE OBRAS	0,003*883.721,38	0,3
2.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	OBRA	1	1
2.2	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	OBRA	COMPRIMENTO DA EDIFICAÇÃO	185,62
2.3	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO.	M	OBRA	GABARITO DA OBRA	97,61
3.		<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
3.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M³	ALVENARIA	COMP. X ALT. X ESP.	9,6
3.2	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	BANHEIROS E COZINHA	COMP. X ALT.	262,41
3.3	ED48481	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL.	M²	PISO	ÁREA DE PISO DOS BANHEIROS, VESTIÁRIOS, COZINHA	256,39
3.4	ED-48482	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	PISO QUADRA	QUADRA	1013,55
3.8	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	BANHEIRO	COMP. X LARGURA	1,25
3.9	ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	BANHEIRO	COMP. X ALT. X QUANT.	7,56

3.10	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO / ALIZA / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	M³	VESTIÁRIOS	ÁREA DAS ESQUADRIAS X QUANTIDADES	6,54
<b>4. MOVIMENTO DE TERRA</b>						
4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	FUNDAÇÃO	QUANT. X PROFUNDIDADE	60
4.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	FUNDAÇÃO	COMP. X LARG. X ALT.	2,54
4.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	FUNDAÇÃO	(LADO + LADO) X (LADO + LADO) X ALT.	17,28
4.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS E PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	FUNDAÇÃO	IDEM AO ITEM 4.2	2,54
<b>5. INFRAESTRUTURA</b>						
<b>5.1 ESTACAS</b>						
5.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	163
5.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	36
5.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	163
5.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	36
5.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	FUNDAÇÃO	$V=(\pi \times r^2 \times h) \times 20$	4,24
<b>5.2 BLOCOS</b>						
5.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	265
5.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	FUNDAÇÃO	(LADO X LADO X ALT.) X QUANT.	4,32
<b>5.3 BALDRAMES</b>						
5.3.1	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	48
5.3.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	138
5.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	FUNDAÇÃO	(COMP. X ALT.) X 2	33,88
5.3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	FUNDAÇÃO	COMP. X ALT. X LARG	2,54
5.3.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2017	M²	FUNDAÇÃO	(COMP. X ALT.) X 2 + (COMP. X LARG.)	42,35
<b>5.4 CONTRAPISO</b>						
5.4.1	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10CM. AF_01/2024	M³	PISO A CONSTRUIR	COMP. X ALT. X ESP.	11,8
<b>6 SUPRAESTRUTURA</b>						
<b>6.1 VIGAS</b>						
6.1.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	COMP. X ALT. X 2	33,87
6.1.2	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	M²	ESTRUTURA	COMP. X ALT. X 2	33,87

6.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	48
6.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	138
6.1.5	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	ESTRUTURA	COMP. X ALT. X LARG.	2,54
<b>6.2</b>		<b>PILARES</b>				
6.2.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	((SOMA DE TODOS LADOS) X ALT.) X QUANT.	56,7
6.2.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	IDEM AO ITEM ANTERIOR	56,7
6.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	77,61
6.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	170,3
6.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	ESTRUTURA	COMP. X ALT. X LARG. X QUANT.	2,84
<b>6.3</b>		<b>LAJE PREMOLDADA</b>				
6.3.1	3742	LAJE PREMOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 6,0M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	TETO	ÁREA DE COBERTURA	115,69
6.3.2	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMAS PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E= 25MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	ÁREA DE LAJE	115,69
6.3.3	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	IDEM AO ITEM ANTERIOR	115,69
6.3.4	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	158
6.3.5	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	ESTRUTURA	ÁREA DE LAJE X PÉ-DIREITO	347,07
6.2.4	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	ESTRUTURA	ÁREA DE LAJE X ESP.	12,72
<b>7.</b>		<b>PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS</b>				
7.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M²	PAREDES	COMP. X ALT.	200,3
7.2	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS.	M²	BANHEIROS	COMP. X ALT.	29
<b>8</b>		<b>COBERTURA</b>				
<b>8.1</b>		<b>AMPLIAÇÃO DA COBERTURA</b>				
8.1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	COBERTURA	ÁREA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA	197,28
8.1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	COBERTURA	ÁREA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA + FECHAMENTO LATERAL	252,95
8.1.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF-07/2019	M	COBERTURA	COMPRIMENTO DO TELHADO	148,1
8.1.4	1114	RUFO INTERNO / EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, CORTE 50CM	M	COBERTURA	COMPRIMENTO DO TELHADO	148,1

<b>8.2</b>		<b>REFORMA COBERTURA EXISTENTE</b>				
8.2.1		RESTAURAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A COBERTURA E ESTRUTURA SE NECESSÁRIO. TROCA DE TELHAS, AGULHAS OU QUAISQUER PEÇA SE NECESSÁRIO.	%	COBERTURA	RESTURAÇÃO DO TELHADO	30
8.2.4	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M²	COBERTURA	COMP. X LARG.	140,81
<b>9.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				
9.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	ESQUADRIAS	COMP. X ALT	7,2
9.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	ESQUADRIAS	COMP. X ALT	20,16
9.3	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87X210CM.	UNID	ESQUADRIAS	QUANTIDADES	6
9.4	99839	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	ESQUADRIAS	SOMATÓRIA DOS COMPRIMENTOS	115,96
9.5	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA.	M²	ESQUADRIAS	COMP. X ALT	14,4
9.6	ED-50983	PORTÃO DE GRADE EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	ESQUADRIAS	COMP. X ALT	2,2
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTOS E BANCADAS</b>				
10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	PAREDES	(ÁREA DE PAREDES X 2) + ÁREA DE LAJE	516,29
10.2	87535	EMBUÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDES A SEREM AZULEJADS	212,73
10.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	PAREDES	CHAPISCO - EMBUÇO	303,56
10.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M²	PAREDES	ÁREA DE EMBUÇO	212,76
10.5	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO. E=2,5CM.	M²	BANCADAS	COMP. X LARG.	8,1
<b>11</b>		<b>PISOS</b>				
11.1	ED-50577	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	M²	POLIESPORTIVO	ÁREA TOTAL DE PISO	1252,16
11.2	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M²	POLIESPORTIVO	ÁREA TOTAL DE PISO	1252,16
<b>12</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
12.1		REVISAR A PARTE ELÉTRICA EXISTENTE. E FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, INCLUINDO LÂMPADAS, TOMADAS, LUMINÁRIA E ETC.	%	ELÉTRICA	RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO	5

<b>13</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS</b>				
<b>13.1</b>		<b>ÁGUA FRIA, PLUVIAL E ESGOTO</b>				
13.1.1		REVISAR TODA A PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE, FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	%	HIDRÁULICA	RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO	5
13.1.2	ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA).	M	ENTRADA	COMPRIMENTO	6
13.1.3	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021.	UNID	LAJE	QUANTIDADE	1
<b>13.2</b>		<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>				
13.2.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	8
13.2.2	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	2
13.2.2	20269	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES 50X35XM (LXC)	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	8
13.2.3	13415	TORNEIRA DE MESA / BANCADA, PARA LAVATÓRIO FIXA, METÁLICA BRANCA CROMADA	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	8
13.2.4	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	5
13.2.5	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	4
13.2.6	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	12
13.2.7	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE	3
<b>14</b>		<b>PINTURA</b>				
14.1	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	TETO	ÁREA DE LAJE	115,69
14.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE NOVA	400,6
14.3	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE EXISTENTE	3224,26
14.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	TETO	ÁREA DE LAJE	115,69
14.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	PAREDES	ÁREA TOTAL DE PARDE	3624,86
14.6	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E=5CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	QUADRA	METRAGEM DA QUADRA	145,9
<b>15</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
15.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	POLIESPORTIVO	ÁREA TOTAL DA OBRA	1605,47

Documento assinado digitalmente



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA  
Data: 04/12/2024 09:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MG: 244833/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO DOUTOR LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO - CAMPOS ALTOS - MG.

LOCALIZADO NA AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE - CAMPOS ALTOS/MG

### COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

0,76%

2) RISCOS - ( 0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

1,00%

7) Tributos

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,50%

CPRB= 4,50%

**BDI= 29,20%**

CAMPOS ALTOS, 19 DE SETEMBRO DE 2024



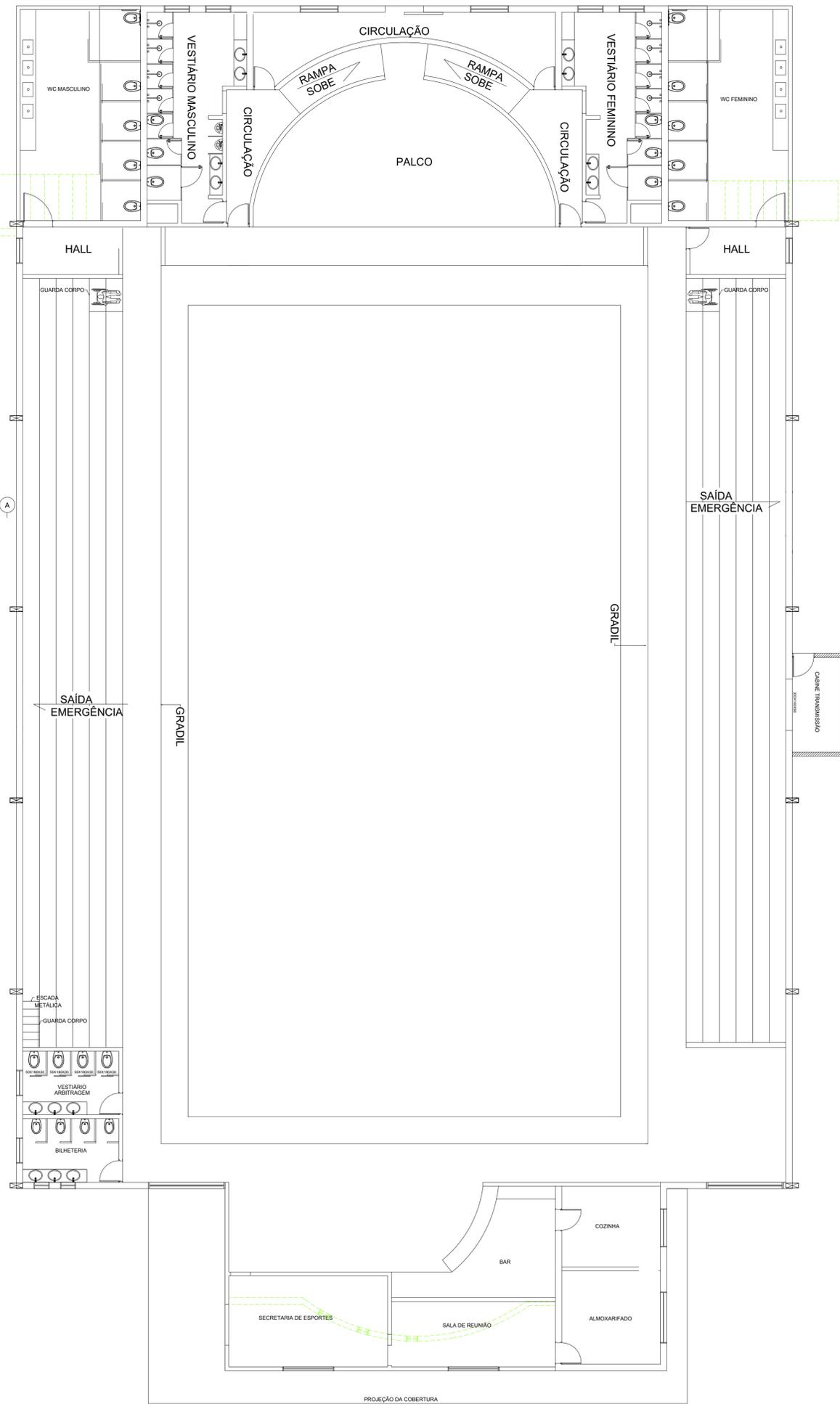
Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

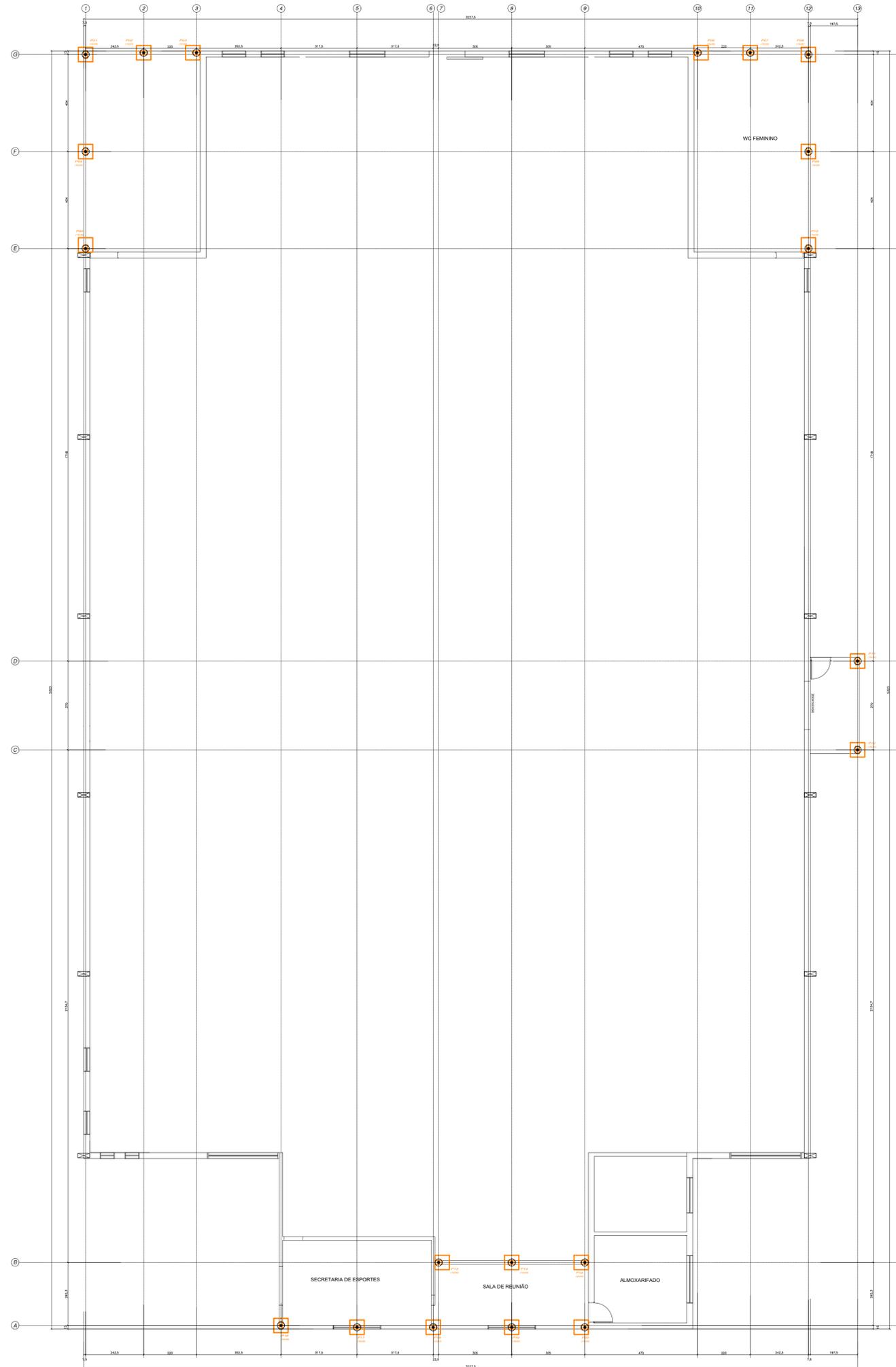
Data: 04/12/2024 09:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 244833/D



Planta Baixa



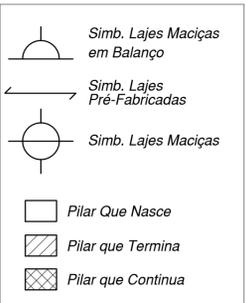
Locação da Fundação

Concretagem de Tubulões / Estacas e Elementos de Fundações  
Concreto Estrutural Fck 20 MPa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Passadas
Beta	4	Passadas
Água	37	litros
Cimento	1	Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	28,7	cm
Padiola para Beta	22,4	cm

Concretagem de Pilares / Vigas e Lajes  
Concreto Estrutural Fck 25 MPa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Passadas
Beta	2	Passadas
Água	31	litros
Cimento	1	Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	28,7	cm
Padiola para Beta	23,6	cm



EMERSON ROSA DE MAGALHÃES  
Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:9522024.11.11 09:00:43 -03'00'

NOTAS GERAIS

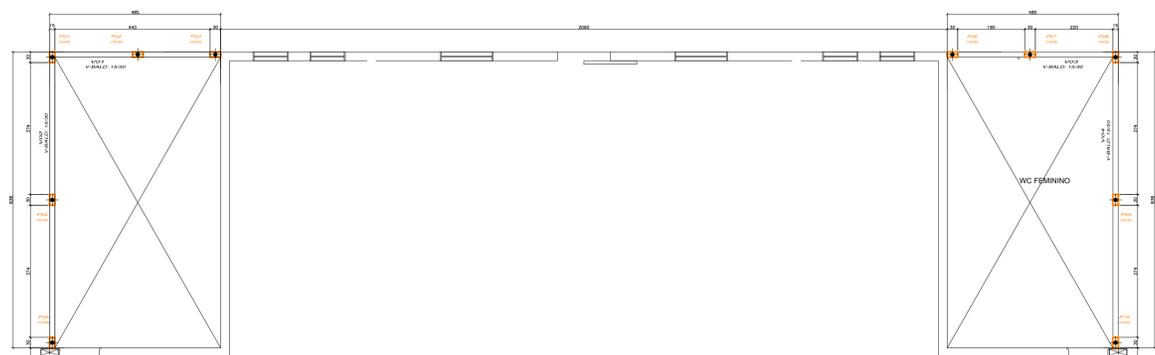
- 1 - COTAS em centímetros.
- 2 - As COTAS sempre prevalecem sobre a ESCALA GRÁFICA.
- 3 - Concreto Estrutural: Fck >= 25 MPa.
- 4 - As setas indicam o sentido obrigatório das vigotas.
- 5 - ESCORAMENTO: Distância máxima entre linhas de escora deverá ser de 1,10 metros.
- 6 - Paredes localizadas sobre as lajes na posição longitudinal deverão ter duas vigotas justapostas sobre sua projeção.
- 7 - O prazo mínimo para retirada das escoras será de 21 dias.
- 8 - O fabricante das lajes será responsável pela conferência das medidas das vigostas, no local da obra.
- 9 - Será obrigatório a colocação de armaduras negativas em todas as vigotas, a fim de combater a deformação lenta das Lajes.
- 10 - Contraflecha nas vigotas deverá ser indicado pelo Fabricante das Lajes.

Projeto Estrutural

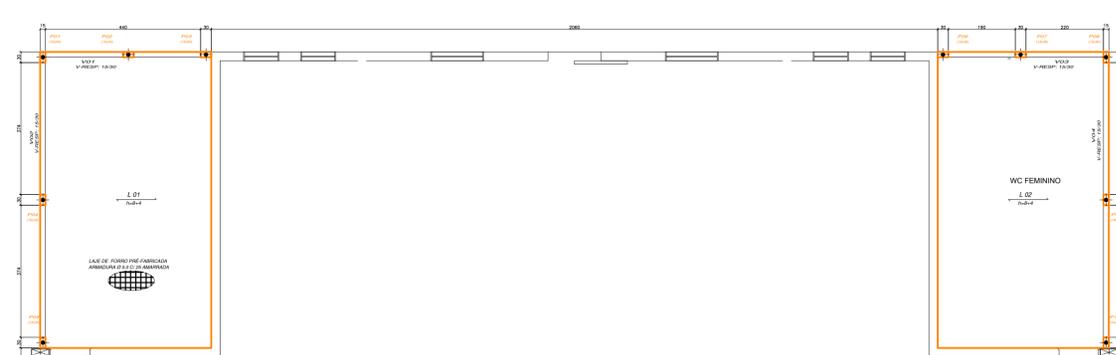
PROJETO ESTRUTURAL

Nome: EMERSON ROSA DE MAGALHÃES  
Data: 2024.11.11

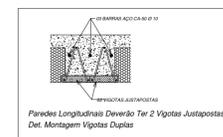
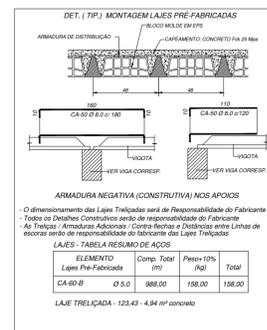
01/03



AREA EXISTENTE



AREA EXISTENTE



Concretagem de Tubulões / Estacas e Elementos de Fundações

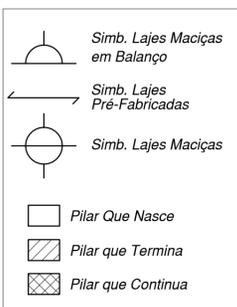
Concreto Estrutural Fck 20 Mpa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Padiolas
Bitola	4	Padiolas
Água	37	litros
Cimento	1	Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	29,7	cm
Padiola para Bitola	22,4	cm

Concretagem de Pilares / Vigas e Lajes

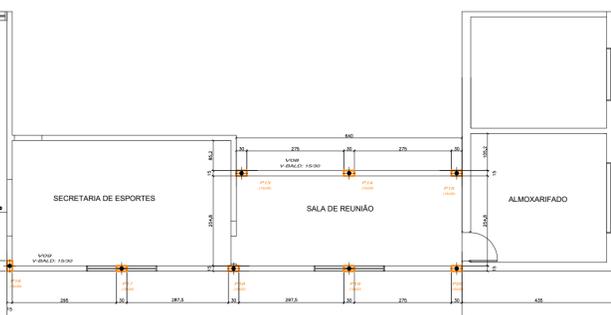
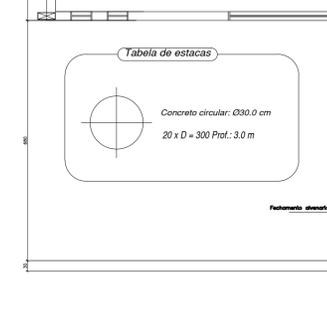
Concreto Estrutural Fck 25 Mpa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Padiolas
Bitola	7	Padiolas
Água	31	litros
Cimento	1	Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	29,7	cm
Padiola para Bitola	28,8	cm

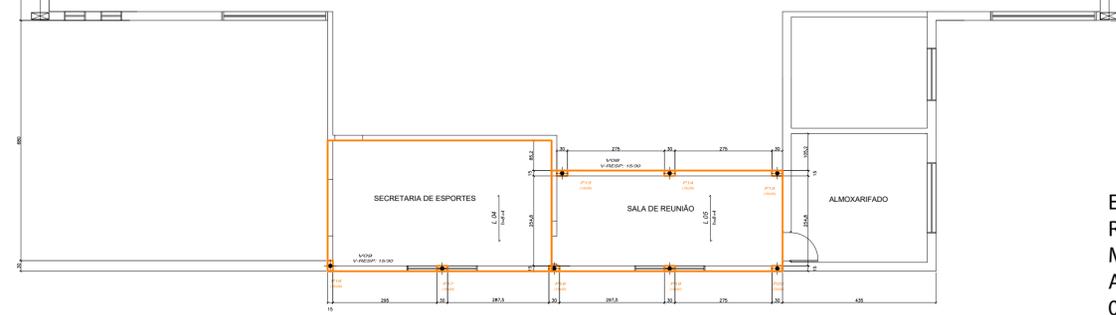


NOTAS GERAIS

- 1 - COTAS em centímetros.
- 2 - As COTAS sempre prevalecem sobre a ESCALA GRÁFICA.
- 3 - Concreto Estrutural: Fck >= 25 MPa.
- 4 - As setas indicam o sentido obrigatório das vigotas.
- 5 - ESCORAMENTO: Distância máxima entre linhas de escora deverá ser de 1,10 metros.
- 6 - Paredes localizadas sobre as lajes na posição longitudinal deverão ter duas vigotas justapostas sobre sua projeção.
- 7 - O prazo mínimo para retirada das escoras será de 21 dias
- 8 - O fabricante das lajes será responsável pela conferência das medidas das vigotas, no local da obra.
- 9 - Será obrigatório a colocação de armaduras negativas em todas as vigotas, a fim de combater a deformação lenta das Lajes
- 10 - Contraflecha nas vigotas deverá ser indicado pelo Fabricante das Lajes



Formas Baldrame



Formas Respaldo +315

EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:9522828649

AES:9522

0828649

Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:9522828649

Dados: 2024.11.11 09:01:12 -03'00'

Projeto

PROJETO ESTRUTURAL

Nome: EMERSON ROSA DE MAGALHÃES

CPF: 220828649

Data: 2024.11.11

Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:9522828649

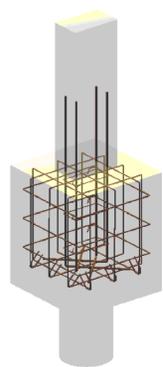
Dados: 2024.11.11 09:01:12 -03'00'

Formas Baldrame e Respaldo

02/03

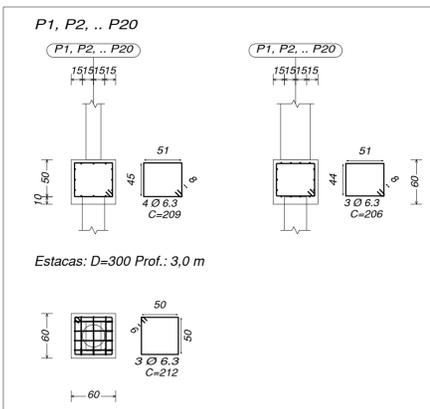
Total da Obra - Superfície Total : (m2) 123.43			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (Kg)
Lajes de Vigotas	123.43	4.94	-
Lajes Nervuradas	-	-	-
Armadura Base Zonas Maciças	-	-	-
Lajes Maciças	-	-	-
Amadura Lajes (distribuição)	-	-	159
Vigas: Fundo	75.42	4.86	372
Vigas: Inclinadas	-	-	-
Pilares (Sup. Formas)	88.20	5.68	510
Escadas	-	-	-
Blocos Fundações	-	4.32	265
Estacas	-	4.24	199
<b>Total</b>	<b>287.05</b>	<b>24.0372</b>	<b>1505</b>
Índices (por m2)	2.33	0.195	12.19

**Nº Blocos Moldes Laje Nervurada**



BLOCOS - 20 X - 60x60/60 cm				
Ferro 6.3 mm	418	m	34.83333	35 barras
Concreto	4.32	m3	265	Kg

**CONSUMO DOS BLOCOS**  
 Volume concreto = 4,32 m³  
 Aço = 265,00 Kg



P1, P2, .. P20  
 P1, P2, .. P20  
 P1, P2, .. P20  
 Estacas: D=300 Prof.: 3,0 m

Concretagem de Tubulões / Estacas e Elementos de Fundações  
 Concreto Estrutural Fck 20 Mpa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Padiolas
Brita	4	Padiolas
Água	32	l/m³
Concreto	1	1 Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	20,7	cm
Padiola para Brita	27,4	cm

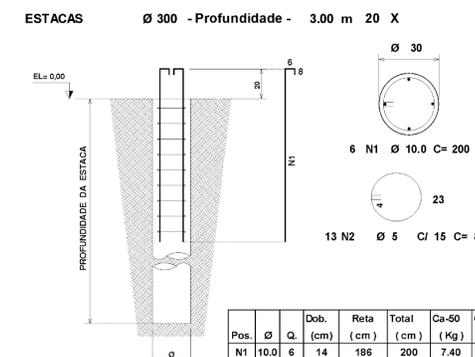
Concretagem de Pilares / Vigas e Lajes  
 Concreto Estrutural Fck 25 Mpa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Área	2	Padiolas
Brita	2	Padiolas
Água	31	l/m³
Concreto	1	1 Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola para Área	20,7	cm
Padiola para Brita	25,6	cm



**20 x D = 300 Prof.: 3.0 m**

ESTACAS Ø 300 - Profundidade - 3.00 m 20 X



Pos.	Ø	Q.	Dob.	Reita	Total	Ca-50	CA-60
(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(Kg)	(Kg)	(Kg)
N1	10.0	6	14	186	200	7.40	-
N2	6.0	13	4	90	90	1.65	-
Peso Total Estimado Por Estaca					9.05	-	-

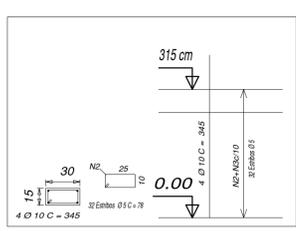
RESUMO AÇO		
ESTACA Ø 300	Peso+10 %	Peso
(Kg)	(Kg)	Total
CA-50-A Ø 10.0	163	-
CA-60-B Ø 5	36	199

Volume Total Estimado de Concreto Estrutural Fck 20 Mpa = 4.24 m³

**CONSUMO DAS ESTACAS**  
 Volume concreto = 4,24 m³  
 Aço = 199,00 Kg

20 ESTACAS Ø = 300mm L = 3.00 m			
Ferro 10 mm	258.7302	m	21.56085 22 barras
Ferro 5 mm	225	m	18.75 19 barras
Concreto	4.24	m3	199

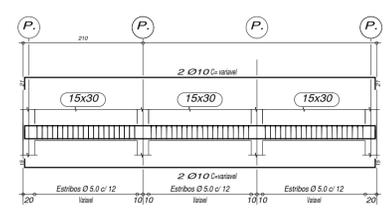
**20 Pilar 15x30 - H = 315cm**



**CONSUMO DOS PILARES**  
 Volume concreto = 2,84 m³  
 Aço = 255,00 Kg

PILAR 20X - 15x30 - h = 315 cm				
Ferro 10 mm	276	m	23	23 barras
Ferro 5 mm	499.2	m	41.6	42 barras
Concreto	2.835	m3	255	Kg
Formas	44.1 m2			

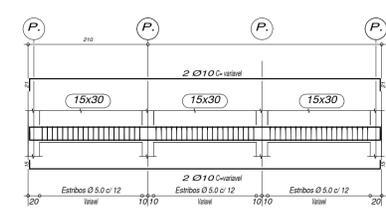
**VIGAS BALDRAME Vigas 15x30 cm**  
 Escala 1:50 Comprimento Vigas = 53,86 m



**CONSUMO DAS VIGAS**  
 Volume concreto = 2,43 m³  
 Aço = 186,00 Kg

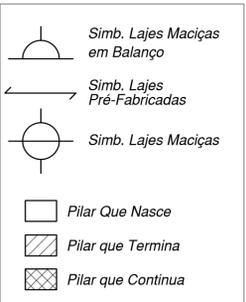
VIGAS BALDRAMES - 15x30 - L = 53.86 m				
Ferro 10 mm	215.44	m	17.95333	18 barras
Ferro 5 mm	305.2067	m	25.43389	26 barras
Concreto	2.4237	m3	186	Kg
Formas	37.702 m2			

**VIGAS RESPALDO Vigas 15x30 cm**  
 Escala 1:50 Comprimento Vigas = 53,86 m



**CONSUMO DAS VIGAS**  
 Volume concreto = 2,43 m³  
 Aço = 186,00 Kg

VIGAS RESPALDO - 15x30 - L = 53.86 m				
Ferro 10 mm	215.44	m	17.95333	18 barras
Ferro 5 mm	305.2067	m	25.43389	26 barras
Concreto	2.4237	m3	186	Kg
Formas	37.702 m2			



- NOTAS GERAIS
- COTAS em centímetros.
  - As COTAS sempre prevalecem sobre a ESCALA GRÁFICA.
  - Concreto Estrutural: Fck >= 25 MPa.
  - As setas indicam o sentido obrigatório das vigotas.
  - ESCORAMENTO: Distância máxima entre linhas de escora deverá ser de 1,70 metros.
  - Paredes localizadas sobre as lajes na posição longitudinal deverão ter duas vigotas justapostas sobre sua projeção.
  - O prazo mínimo para retirada das escoras será de 21 dias.
  - O fabricante das lajes será responsável pela conferência das medidas das vigotas, no local da obra.
  - Será obrigatório a colocação de armaduras negativas em todas as vigotas, a fim de combater a deformação lenta das Lajes.
  - Contraflecha nas vigotas deverá ser indicado pelo Fabricante das Lajes.

Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:95220828649  
 Dados: 2024.11.11 09:00:58 -03'00'

Projeto

Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHÃES:95220828649  
 Dados: 2024.11.11 09:00:58 -03'00'

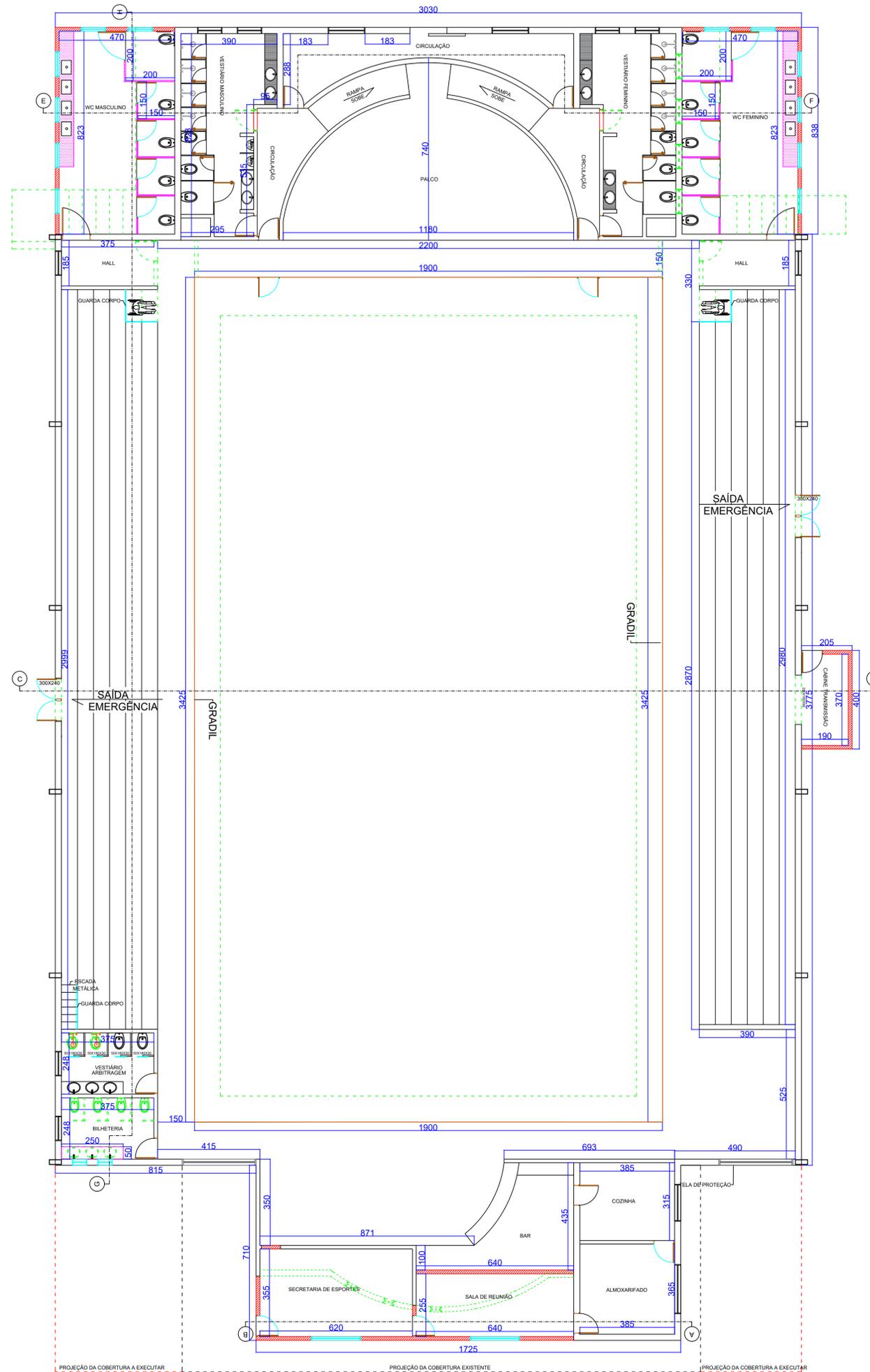
**PROJETO ESTRUTURAL**

Nome: PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES, VIGAS, PILARES E ESCADAS  
 Rua: RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC - 13506-900  
 CEP: 13506-900 - Fone: (51) 3333-1111 - E-mail: contato@emersonrosa.com.br

Projeto: PROJETO ESTRUTURAL  
 Data: 2024/11/11  
 Autor: EMERSON ROSA DE MAGALHÃES  
 Responsável: EMERSON ROSA DE MAGALHÃES

Atividade: Bloco Fundações, Vigas, Pilares e Escadas

03/03



**SIMBOLOGIA**

	ALVENARIA EXISTENTE
	CONSTRUIR
	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO
	DIVISÓRIAS E BANCADAS EM GRANITO
	DIVISÓRIAS E BANCADAS EXISTENTES
	GRADIL

PLANTA BAIXA  
ESC. 1:100

PROFISSIONAL	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Osvaldo Alves de Araújo Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266									
	REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100							
REQUERENTE	ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TIPO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> TÍPULO DE OBRAS (S) <input type="checkbox"/> TÍPULO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> CONTRATO DE OBRAS (S) <input type="checkbox"/> CONTRATO DE OBRAS (S) <input type="checkbox"/> CONTRATO DE OBRAS (S)							
	IMÓVEL	ENDEREÇO AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034 CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	ÁREA (m²) 1.659,85							
PROJETO	TITULO TIPO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO	ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2) <input checked="" type="checkbox"/>							
	CONTEÚDO	PLANTA BAIXA	PRORRATA 01/03							
PROJETO	ÁREA CONST. EXIST. (m²)	1.411,54	ÁREA A DEMOLIR (m²)	-	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	248,31	ÁREA TOTAL (m²)	1.659,85	MODELO DE ASSENTAMENTO	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	-	COEF. APROVEITAMENTO	-	TAXA PERMEABILIDADE (%)	-	TAXA COB. VEGETAL (%)	-	ESCALA INDICADA	UNIDADE CM
PROJETO	REPOSIVEL TECNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA	DATA	19/09/2024	CREA/MG Nº	MG 244833/D	ART. Nº	MG20243486746	TELEFONE	(37) 991124266
	ENDEREÇO DO RT	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - OSVALDO ALVES DE ARAÚJO - CAMPOS ALTOS / MG	EMAIL	iaraocosta.eng@gmail.com	EMAIL		EMAIL		EMAIL	
EXECUÇÃO	REPOSIVEL TECNICO		CREAUF		REPOSIVEL TECNICO		REPOSIVEL TECNICO		REPOSIVEL TECNICO	
	ENDEREÇO DO RT		TELEFONE		ENDEREÇO DO RT		ENDEREÇO DO RT		ENDEREÇO DO RT	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	PROCESSO Nº		ALVARÁ Nº		PROCESSO Nº		ALVARÁ Nº		PROCESSO Nº	
	DATA DA APROVAÇÃO		DATA DA APROVAÇÃO		DATA DA APROVAÇÃO		DATA DA APROVAÇÃO		DATA DA APROVAÇÃO	

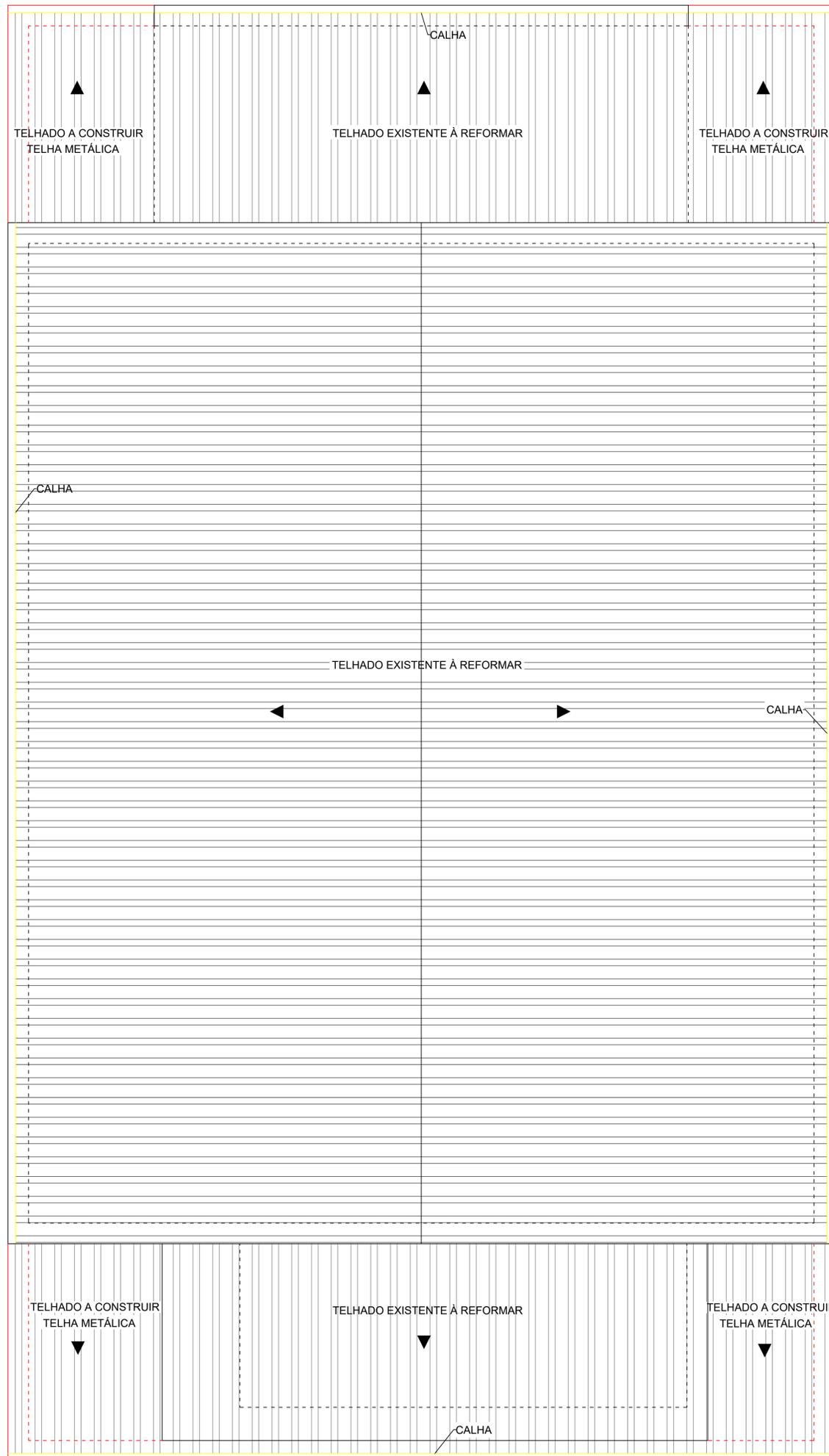
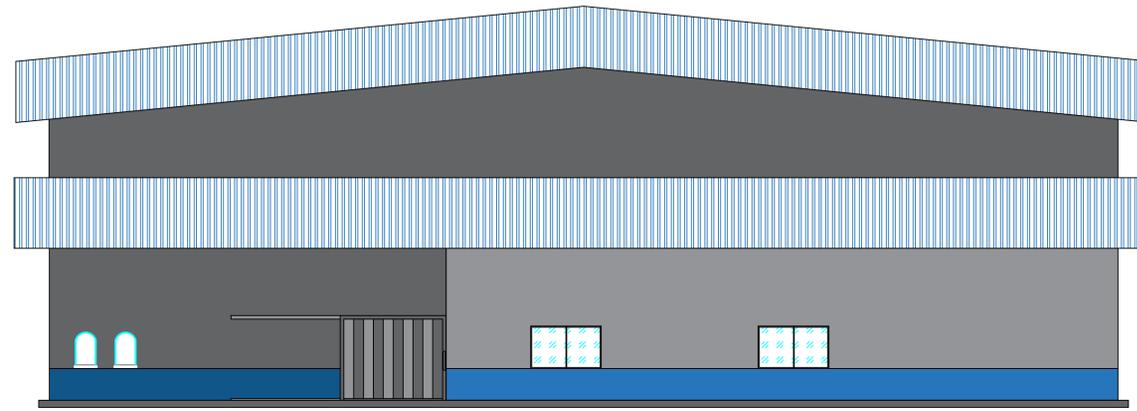
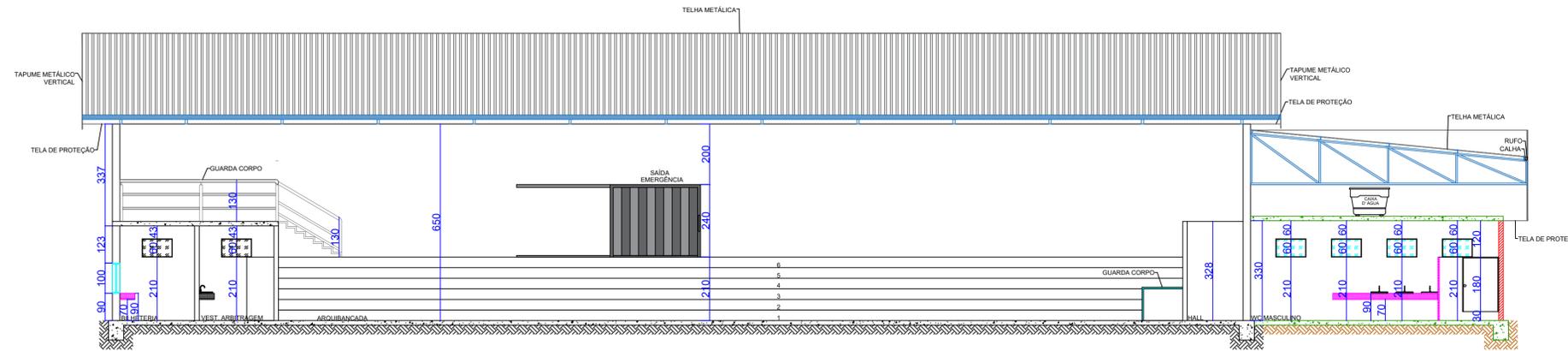


DIAGRAMA DE COBERTURA  
ESC. 1:100

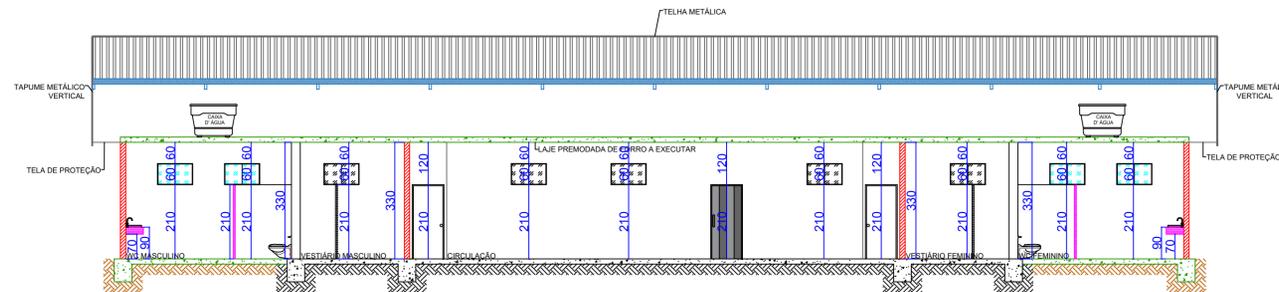
PROFISSIONAL	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Oswaldo Alves de Araújo Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266									
	REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100							
REQUERENTE	ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TITULAR DO IMÓVEL E DOBRO (1) <input type="checkbox"/> TITULAR DA OBRA (1) <input type="checkbox"/> CONSTRUTORA (1) <input type="checkbox"/> INCORPORADORA (1)							
	IMÓVEL	ENDEREÇO AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034 CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	ÁREA (m²) 1.659,85							
	PROJETO	TITULO TIPO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO	<input type="checkbox"/> ALVENARIA (0) <input type="checkbox"/> MADEIRA (1) <input checked="" type="checkbox"/> MISTA (2)						
		CONTEÚDO:	DIAGRAMA DE COBERTURA.	PRANCHA 02/03						
PROJETO	ÁREA CONST. EXIST. (m²)	1.411,54	ÁREA A DEMOLIR (m²)	-	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	248,31	ÁREA TOTAL (m²)	1.659,85	MODELO DE ASSENTAMENTO	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	-	COEF. APROVEITAMENTO	DOCUMENTO ASSINADO ELEGITIMAMENTE	TAXA PERMEABILIDADE (%)	-	TAXA COB. VEGETAL (%)	-	ESCALA INDICADA	UNIDADE CM
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA							ART. Nº	MG20243486746
EXECUÇÃO	ENDEREÇO DO RT	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - OSVALDO ALVES DE ARAÚJO - CAMPOS ALTOS / MG							TELEFONE	(37) 991124266
	EMAIL	iara@costa.eng@gmail.com							CREAUF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº		DATA DA APROVAÇÃO						



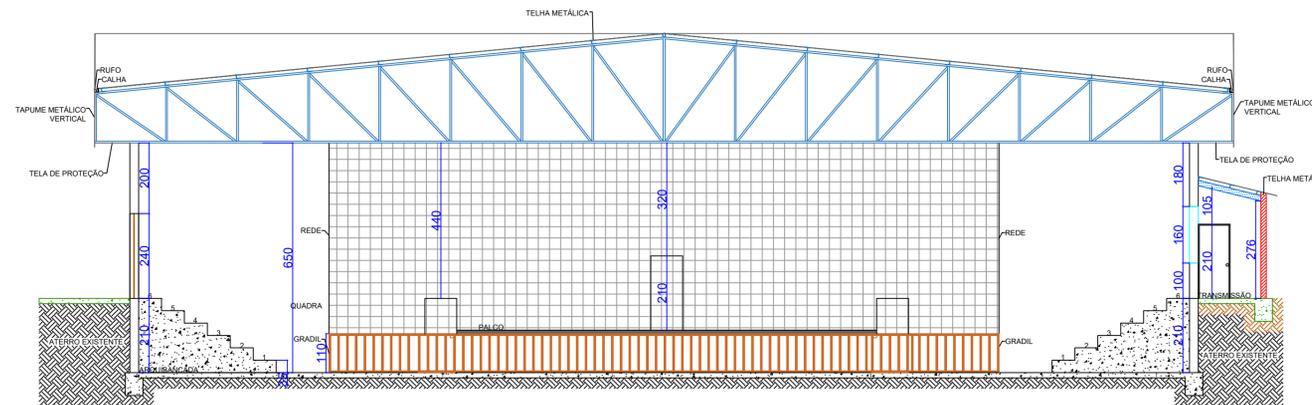
FACHADA  
ESC. 1:100



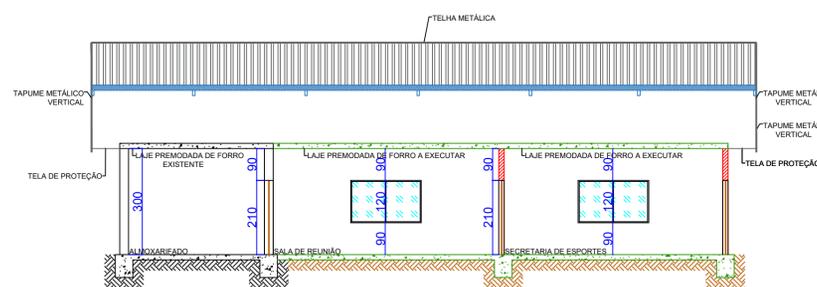
CORTE G:H  
ESC. 1:100



CORTE E:F  
ESC. 1:100



CORTE C:D  
ESC. 1:100



CORTE A:B  
ESC. 1:100

PROFISSIONAL	<b>IARA CRISTINA DE DEUS COSTA</b> Engenheira Civil - CREA MG 244833/D Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Osvaldo Alves de Araújo Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266			CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30					
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			TELEFONE (37) 3426 9100					
ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS			<input checked="" type="checkbox"/> TITULAR DA OBRA (S) <input checked="" type="checkbox"/> TITULAR DA OBRA (S) <input type="checkbox"/> CONSTRUTORA (S) <input type="checkbox"/> INCORPORADORA (S)					
IMÓVEL	AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, Nº 1034 CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000		ÁREA (m²) 1.659,85						
TÍTULO TIPO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO			<input type="checkbox"/> ALVENARIA (0) <input type="checkbox"/> MADEIRA (1) <input checked="" type="checkbox"/> MISTA (2)					
CONTEÚDO:	CORTES E FACHADA			PRORRATA 03/03					
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	1.411,54	ÁREA A DEMOLIR (m²)	-	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	248,31	ÁREA TOTAL (m²)	1.659,85	MODELO DE ASSENTAMENTO	
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		COEF. APROVEITAMENTO		TAXA PERMEABILIDADE (%)		TAXA COB. VEGETAL (%)		ESCALA INDICADA	UNIDADE CM
REPOSIVEL TÉCNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA			DATA: 19/09/2024 CREA/MG: Nº MG 244833/D ART. Nº MG20243486746	ESCALA: 1/50 UNIDADE: CM				
ENDEREÇO DO RT	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - OSVALDO ALVES DE ARAUJO - CAMPOS ALTOS / MG			TELEFONE (37) 991124266					
EMAIL	iaracosta_eng@gmail.com								
EXECUÇÃO	REPOSIVEL TÉCNICO	CREAUF							
	ENDEREÇO DO RT	TELEFONE							
	EMAIL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº	DATA DA APROVAÇÃO						



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243486966**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON ROSA DE MAGALHAES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1402850638**

Registro: **040000078901MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**RUA CORNELIA ALVES BICALHO**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/11/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA VEREADOR JOAO ALEGRE**

Nº: **1034**

Complemento:

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **11/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

123,43

m²

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO

123,43

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG). REFORMA GINASIO POLIESPORTIVO DR LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

ASSENGE - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

**EMERSON ROSA DE**

**MAGALHAES:952208**

**28649**

Assinado de forma digital por

EMERSON ROSA DE

MAGALHAES:95220828649

Dados: 2024.11.26 15:28:47 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EMERSON ROSA DE MAGALHAES - CPF: 952.208.286-49**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z8A71  
 Impresso em: 26/11/2024 às 14:39:12 por: , ip: 179.172.141.84

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243486966**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **21/11/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8606058118**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z8A71  
Impresso em: 26/11/2024 às 14:39:13 por: , ip: 179.172.141.84





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243486746**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IARA CRISTINA DE DEUS COSTA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418746452**

Registro: **MG0000244833D MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/11/2024**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE**

Nº: **1034**

Complemento:

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **30/01/2025**

Previsão de término: **30/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
13 - Direção de serviço técnico		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.659,85	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1.659,85	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.659,85	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1.659,85	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.659,85	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1.659,85	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAÃO

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: adcc7

Impresso em: 26/11/2024 às 14:35:04 por: , ip: 201.71.36.104

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243486746**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

Documento assinado digitalmente

[AL



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 26/11/2024 14:39:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - CPF: 092.996.126-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **21/11/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8606057739**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: adcc7  
Impresso em: 26/11/2024 às 14:35:05 por: , ip: 201.71.36.104

